



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 27/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 14/11/2016

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 26 de 31 de outubro de 2016.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Processo de sinistro n.º 16RC002820 – responsabilidade civil – apólice RC63619550 – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Manuel Neves Roxo – Aprovar em minuta.

1.2.3. Regulamento para alienação de lotes e atribuição de incentivos do Pólo (Parque) Logístico e Industrial de Arazedo – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2017 - Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Escola Superior Agrária de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas no âmbito do Baixo Mondego Tuned Classic Motor Festival - Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Martinho - Cabeça Alta – Seixo de Gatões - Ratificação.

1.5.3. Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal para efeitos do disposto n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Aprovar em minuta.

1.5.4. Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Isenções e Reduções de Taxas, para o ano 2017 – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/09/2016 e 31/10/2016- Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

9.4

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Pedro Tiago Oliveira Capinha – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

2.2.2. PARU de Montemor-o-Velho: requalificação do envolvente sul do Castelo/Igreja de Santo António – Proposta de minuta de Protocolo com a Direção Regional da Cultura do Centro – Aprovar em minuta.

2.2.3. A Praça do Natal: proposta de preço de utilização da pista de gelo – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para obras de construção de moradia e muros, a requerimento de Edite Maria Monteiro Claro para o lugar de Carvalheira - Torre da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Proposta para declaração de caducidade da licença - Proc. n.º 317/2007 - Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

- 4.2.1. Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.2. Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.3. EE Largo do Rossio Ereira para a EE Martim Longo Verride (Etar Verride) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.4. Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.5. Redes de esgotos Ribeira dos Moinhos- proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.6. Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.7. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.8. Rede de Esgotos de Arazede – Fase G (Tojeiro e Pisão) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.9. Rede de Esgotos de Arazede-Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - conclusão) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.10. Rede de Esgotos de Arazede - Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.11. Rede de Esgotos do Moinho da Mata-construção (redes) - proposta de alteração de cabimento e compromisso plurianual - Aprovar em minuta.
- 4.2.12. Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP – alteração do anexo I do contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão – iluminação pública- proposta de aprovação - Aprovar em minuta.

fig

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

4.3.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU no Município – 2017 – retificação do ponto 15. Critério de adjudicação do Programa de Concurso - Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE: -----

----- - 31 DE OUTUBRO (ATA 26) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

----- A ata da reunião ordinária de 31 de outubro de 2016 (ata 26), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE -----

----- Primeira – O Presidente da Câmara deu nota que no dia 15 de novembro, pelas 10 horas, irá promover uma reunião na Câmara Municipal com um conjunto de entidades, que estarão interessadas direta ou indiretamente na questão dos jacintos de água. De uma vez por todas pretendia esclarecer e obter soluções de todas as entidades que convocou, até para que fosse feita uma ata dessa reunião e se pudesse, junto do Senhor Ministro do Ambiente, no próximo dia 22, enquadrar algumas dificuldades que se estão a encontrar, e sobretudo, esclarecer alguns equívocos de competência. -----

----- Esclareceu ainda que quem pretenda estar presente pode fazê-lo, pois terá todo o gosto que assim seja. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro, dizendo que iria começar a sua intervenção com o assunto mais falado ultimamente, tanto no nosso concelho, como agora no concelho vizinho. Ao que parece os limos chegaram à marina, chegaram à foz e não estão perante um cenário bonito. -----

----- Em março passado, segundo soube, terá sido dito pela APA que a limpeza do leito abandonado do Mondego seria da responsabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e da Concessionária de Pesca. Admitiria que isso pudesse ser verdade se estivessem a falar da limpeza das zonas frequentadas por público ou por pescadores, com as devidas dúvidas, pois na altura nem sequer se colocava a questão dos limos, mais dúvidas existem que caiba à concessionária ou à Câmara Municipal a limpeza dos limos. -----

----- De qualquer das formas, esta afirmação terá sido feita pela APA, e também é verdade que, nos últimos meses esta questão dos limos se está a transformar numa verdadeira catástrofe ambiental, e nada foi feito para combater esta calamidade. Por isso, gostaria de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

deixar a questão, sendo certo que também não conhecia o regulamento da concessão de pesca, e não terá forma de saber se está ou não prevista alguma obrigação para o concessionário, o que, na sua opinião, será um pouco difícil de fazer cumprir.-----

----- Não sabendo se existem protocolos entre a Câmara Municipal, pois ao longo destes últimos trinta anos foram feitas várias comunicações do Município, relativamente a intenções de intervenção no leito abandonado, e por isso não sabia se esta questão estaria fundamentada em algum Protocolo. Assim, gostaria de saber o que se passa em relação a este assunto, porque, de facto, parecia-lhe existir, nesta altura, uma desresponsabilização de quem tutela, mas a verdade é que a situação se tornou catastrófica. -----

----- O leito central do Mondego já deve ter, neste momento, uma verdadeira estrada verde de jacintos de água com quilómetros, que anda para cima e para baixo, conforme a maré, não consegue sair ao mar, à foz, porque não tem tempo, quando a maré sobe voltam de novo para cima.-----

----- Não consegue perceber como é que em tão poucos meses se conseguiu produzir tamanha quantidade de jacintos. Isto é um problema que existe noutros rios, aconteceu na Pateira, em Mira, no Sorraia, no Tejo, em vários sítios, e a verdade é que tratando-se de uma planta ameaçadora para o meio ambiente, à fauna e à flora marinhas, para esta zona é uma questão absolutamente central.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que tinha gostado da intervenção feita pelo Vereador Jorge Camarneiro, pois a mesma dava-lhe a oportunidade de expressar um lamento e um forte protesto em relação à atuação da APA, ou de algumas pessoas da APA. Não podia a APA ser vista pelo comportamento de duas ou três pessoas, comportamento, esse absolutamente censurável e reprovável. Gostaria ainda que este excerto da ata fosse transcrito e que acompanhado da intervenção do Senhor Vereador Jorge Camarneiro, e bem como de um e-mail recebido do Clube Infante de Montemor, fosse transmitido à APA o conteúdo da conversa que irá ter.-----

----- Efetivamente o Senhor Vereador tinha toda a razão, pois supostamente, e tinha pessoalmente averiguado a situação, a propósito do e-mail atrás referido, onde tinham sido solicitados esclarecimentos sobre a responsabilidade da Câmara na limpeza do leito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

abandonado do Rio Mondego, porquanto alguém da APA, verbalmente, lhes tinha fornecido aquela informação. -----

-----Os Responsáveis do Clube Infante tinham solicitado que essa afirmação fosse formalizada por escrito, e desde essa altura até à presente data tal não tinha acontecido. E porque entendia que era tempo de parar com aquele tipo de atitudes menos dignas e menos compatíveis com a responsabilidade que as instituições publicas têm que ter perante os cidadãos e perante as outras instituições, pretendia que este excerto da ata fosse transcrito e seja enviado à senhora Diretora Regional Celina Carvalho. -----

-----Gostaria também de referir que logo que recebeu e apurou os factos, tinha contactado telefonicamente a Senhora Diretora Regional, que foi absolutamente exemplar na resposta que deu à interpolação feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dizendo que não era da competência da Câmara Municipal a gestão do leito abandonado do Rio Mondego, nem do leito central. -----

----- Uma outra afirmação feita pela Senhora Diretora foi que ninguém na APA poderia ter dito o contrário, porém, admitia que dois funcionários da APA vindo de Lisboa, pois supostamente haveria notícias de outros casos, pudessem ter feito afirmações menos corretas e menos adequadas à realidade por desconhecimento da mesma. -----

----- Um outro esclarecimento prestado vem na sequência da informação que tinha sido prestada por escrito após a interpolação sobre aquela matéria, de que a gestão da infestação cabia ao ICNF, e que era junto deste organismo que tinham procurar respostas. A APA estará disponível, em colaboração com o ICNF e sob a sua orientação para fazer o que for necessário para resolver o problema. -----

----- Por último gostaria de expressar o seu protesto pela atitude desses dois funcionários da APA, que tinham vindo em representação da mesma, dizer aquele tipo de baboseiras, pois tinham que conhecer a Lei, tinham que conhecer as competências de cada um. Por isso não admitia aquele tipo de confusões que se lançavam propositadamente para não se resolverem os problemas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara informou que se torna necessário alterar a data da reunião de Câmara de 28 de novembro de 2016 para o dia 24 de novembro de 2016, pelas 16h00, para assim se poderem remeter alguns assuntos à Assembleia Municipal.-----

----- Informou ainda que em virtude de estarem a surgir novos projetos comunitários que, irão ser promovidos alguns ajustamentos ao orçamento já aprovado.-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Dr.^a Andreia Lopes, dizendo que terá que ser remetido para a Autoridade Tributária, tudo o que tem a ver com IRS e impostos até final do mês de novembro, assim, foi agendada a Reunião da Assembleia Municipal para o próximo dia 29 de novembro. Por uma questão de prazos, isso implica a alteração da data da Reunião de Câmara para o dia 24 de novembro, caso todo o Executivo concorde. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião de Câmara de 28 de novembro de 2016 para o dia 24 de novembro de 2016, pelas 16h00. -----

DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que gostaria de colocar algumas questões, sobre o IMI 2016 pago em 2017. Durante as passadas semanas, e após a aprovação do IMI para 2016 a pagar em 2017, tinha lido em todos os órgãos de comunicação social as declarações do Senhor Presidente da Câmara, bem como os textos emanados do Gabinete de Apoio à Presidência, que o IMI de 2016 tinha um valor histórico, e como lidava todos os dias com números, ficava um pouco confundido com estas afirmações. -----

----- Sendo a previsão de cobrança de valor a rondar os dois milhões setecentos e vinte e três mil euros, esta era a previsão que vinha no papel e que tinha fundamentado a proposta, gostaria de perguntar onde estaria o valor histórico, porque com que razão insistia a maioria em dizer o que lhe vinha à cabeça sem ter em conta a realidade, de que concelho e valores históricos estavam a falar? -----

----- Como era sabido em 2012 a cobrança de IMI, era na ordem do milhão e seiscentos mil euros, então de que valor histórico estavam a falar? É que se lhe falassem em taxas históricas compreendia, mas o que estava escrito era valor histórico. Valor histórico dois

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

milhões setecentos e vinte mil euros? Não podia ser um valor histórico comparativamente com os valores anteriores. -----

-----Se já tivesse havido tempo para apurar que o valor como estimativa de cobrança de IMI para 2016, era a estimativa orçamental de 0,4%, em outubro de 2015. Segundo soube, os dados utilizados naquela fundamentação da proposta de IMI, eram dados provisionais que estão inscritos no orçamento, e portanto se em dezembro se tinha alterado a taxa, dever-se-ia ter atualizado a estimativa, e não manterem uma estimativa que já não correspondia à verdade. Segundo se tinha apercebido todos os valores ali apresentados, aparentemente eram as estimativas orçamentais, mesmo os valores dos anos anteriores, onde já sabiam qual o valor cobrado. -----

-----Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo ficar surpreendido que o senhor Vereador se tivesse pegado ao detalhe das questões, e não à substância. Era evidente que era a taxa que era histórica, e por isso valor também era histórico. Como o Senhor Vereador era economista, sabia que o valor monetário em 2001 não era o mesmo do que em 2014, por exemplo. -----

-----Para que houvessem duvidas, desde 2007 a 2014 a taxa de IMI era de 0,4% e de 2001 a 2005 era de 0,5%, depois em 2000 era outro tipo de imposto e não podia ser tomado em referência. O valor é sim um valor histórico, pois o numero de habitações taxadas em IMI será muito diferente do ano 2001, e portanto são pormenores que levavam ao esclarecimento de coisa nenhuma. -----

-----Naturalmente que o valor bruto do imposto será diferente, existiam mais casas, tinham sido feitas novas avaliações, todos sabiam que o património urbanístico e rustico deste País este por avalizar muitos anos seguidos, e só por aí os valores eram naturalmente diferentes. Tentar confundir as pessoas com aquele tipo de precisões parecia-lhe pouco produtivo e pouco construtivo. -----

-----Assim Senhor vereador Jorge Camarneiro, por mais que lhe custasse, a taxa era histórica, e será com todo o gosto que irá fazer propaganda e divulgar o mais possível, pois tinha-se esforçado pessoalmente para que tal assim fosse. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

24

----- Quanto à questão do valor a apurar, era um valor orçamental, já tinha referido essa questão. Era referente a 2015, o que estava escrito era o que tinha que estar escrito no orçamento, e mais uma vez era querer fazer politica, com números e com precisões para lançar a confusão. Logo naquele dia tinha dito que era um valor referente a 2015, era um valor e uma estimativa orçamental. -----

----- Tomou novamente a palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, em relação à questão do IMI gostaria de reafirmar que se for feita uma análise para um imóvel não reavaliado, ou seja, cuja avaliação se tenha mantido, o valor a cobrar em 2017 será muito superior ao valor cobrado nos últimos anos. Isto deve ficar claro e considerava que não se deveria jogar com a taxa porque esta não é o mais importante no bolso das pessoas, o mais importante é o valor absoluto a pagar. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que o Vereador Jorge Camarneiro deveria fazer a tréplica e infelizmente andavam assim. O Município de Montemor-o-Velho não tem culpa de que o Governo Português tenha mandado reavaliar os imóveis e assim considerava que a questão do Vereador Jorge Camarneiro era uma questão falsa e manhosa. Porque, efetivamente, o valor nunca poderia ser igual mas o que o Município poderia fazer, a taxa que anunciou e aprovou era efetivamente histórica. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** - O Vereador Jorge Camarneiro informou ainda que, em relação à lavagem e desinfecção de contentores, tem-se apercebido que tem havido queixas recorrentes, nos últimos tempos, sobre o mau cheiro que emanava dos contentores de resíduos. Gostaria de saber se a prestação de serviços que estava em vigor, previa lavagens e se as mesmas têm sido feitas ou não. -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo folgar muito que o Senhor Vereador Jorge Camarneiro, tenha acordado para a vida e que durante todos estes anos passados, não tenha atendido as reclamações dos munícipes, pois desde que é Presidente da Câmara que os munícipes reclamam as lavagens dos contentores. Como o Senhor Vereador nunca tinha feito atendimento aos Munícipes, enquanto Vereador do Pelouro, tinha sido o próprio Presidente a ouvi-los continuamente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- Não se deveria esquecer o Senhor Vereador Jorge que até há bem pouco tempo era o Vereador do Pelouro responsável pelas referidas limpezas. Por isso mesmo folgava que tivesse acordado para a vida. No último contrato tinha sido incluída mais uma lavagem dos contentores, ou seja de duas passavam a três lavagens. Nessa perspetiva lamentava que o Senhor Vereador não soubesse valorizar o trabalho que estava a ser feito em prol da melhoria dos serviços.-----

----- Existia ainda uma nota que o senhor Vereador se esquecia, e que deveria ser solidário com o executivo. Tinham problemas de educação ambiental gravíssimos, as pessoas não praticam as melhores regras de educação ambiental, e isso era algo que também tinha passado pelo Senhor Vereador, durante todo este tempo, e que o Executivo muito brevemente iria resolver. Irão ser promovidas sessões de educação ambiental, pois existiam determinados números de resíduos sólidos e urbanos que tinham que ser acondicionados de forma muito particular e com muito cuidado. -----

----- Os munícipes, infelizmente, durante todos estes anos não tiveram educação ambiental, não tinha existido um esforço por parte do Executivo nesse sentido. E de referir que o Executivo nestes primeiros anos de mandato não teve a atuação correta. Irá ser promovido um conjunto de ações nas escolas e junto das pessoas, no sentido de promover a educação ambiental. -----

----- Era evidente que quem não tinha essa sensibilidade errava, e por isso iriam fazer uma intervenção pedagógica e, seguidamente iriam ser tomadas medidas muito mais severas e com coragem política, pois era necessário de uma vez por todas eliminar o problema na raiz e não fazer política com os erros das pessoas ou com alguns problemas estruturais da própria educação ambiental. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** - O Vereador Jorge Camarneiro informou ainda que gostaria de saber se já tinha sido esclarecida a questão do autocarro da União de Freguesias da Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca que faz o transporte escolar, questão que já tinha sido levantada há 15 dias atrás. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- **Quarta** – Mais informou ainda que, há uns tempos, por razões pessoais, tinha andado a pesquisar o que havia sobre “bird watching” em Montemor-o-Velho. Era uma idéia para promover, pois tinham todas as condições para tal, pelo menos no Paul do Taipal. Tinha-se deslocado ao Turismo do Centro perceber onde é que existia o conceito na região. Para seu espanto, na página dedicada a esse tema na Região do Turismo do Centro, eram referidas todas as regiões, com a exceção do Concelho de Montemor e da Figueira da Foz, o que era uma situação inaceitável. Tinham a Ria de Aveiro, as Dunas de S. Jacinto, a Serra da Estrela, a Serra de Montejunto e Candeeiros, a Lagoa de Óbidos, Peniche, Serra de Malcata e o Geoparque Nature Tejo, mas nem uma palavra sobre Montemor-o-Velho ou Figueira da Foz.

----- Na sua opinião seria do interesse do Concelho de Montemor-o-Velho, pois tinham condições privilegiadas nesse sentido, de poder fazer este reparo ao Turismo do Centro, para que a página fosse alterada. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, quanto a esta questão o Senhor Vereador Jorge Camarneiro tinha razão, e ainda bem que se lembrava que o Executivo tinha aquele projeto. Muito brevemente iria haver ao longo da Estrada Nacional 111, uma primeira intervenção do atual Executivo de criar o primeiro circuito de visitaçã.--

----- O que existia era muito insipiente, tinha estado com alguns “bird watchers”, que lhe tinham referenciado um conjunto de anomalias e deficiências graves, e, na sua opinião, não deveriam anunciar uma coisa que ainda não estava bem. -----

----- Estavam a ser preparados, em princípio para maio, os primeiros circuitos de visitaçã. Já tinham sido feitas melhorais à custa da Câmara Municipal, do observatório junto à Pedreira, no Areal, e iriam também intervir no referido circuito. E só depois de terem alguma coisa de palpável, de real é que poderão fazer a sua divulgação e, nessa altura falará com o Turismo do Centro, e a Câmara Municipal irá também ter essa informação no site. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quinta** – Gostaria ainda de perguntar quando seriam replantadas as árvores abatidas no Centro Náutico. Estava prevista a replantação uma semana depois do seu abate, tinham passado meses, quase um ano e ainda estavam à espera do momento oportuno. Assim, gostaria de saber o que estava previsto quanto a esta situação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que quanto à questão das árvores do Centro Náutico, as mesmas têm uma altura específica para serem plantadas e, como o senhor Vereador sabia, mais uma vez o Executivo tinha dado a disponibilidade à APA para que as mesmas fossem plantadas. -----

----- Gostaria de referir ao senhor Vereador que a disponibilização do Município não foi comprar as árvores, mais uma vez esperava que não estivesse a trabalhar para a APA. -----

----- Quem ficou de fornecer as árvores foi a APA, e o Município tinha disponibilizado as máquinas e a plantação das mesmas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1. PROCESSO DE SINISTRO N.º 16RC002820 -----

----- - RESPONSABILIDADE CIVIL – APÓLICE RC63619550 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *No dia 3 de setembro de 2016, no Palco Arraial, aquando da atuação no Grupo Folclórico da ACDS de Meãs do Campo, a folclorista Cláudia Patrícia Ferreira Bento, lesionou-se nos dois pés devido a atrito no soalho do palco. Na sequência disto, e de acordo com a informação dos serviços da Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo reportada via mail, datado de 5 de Setembro, que se anexa, foi cumprida a participação do ocorrido à Companhia de Seguros Fidelidade, no âmbito da apólice RC63619550.* -----

----- *Em 23-09-2016, foi recebida uma comunicação da seguradora que declina a responsabilidade sobre a lesão ocorrida, uma vez que entende tratar-se de um acidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

peçoal, "cuja responsabilidade não poderá ser transferida para o Município, enquanto entidade organizadora do evento". -----

----- Os factos geradores de responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei civil, "seja imputável ao Município, no exercício da atividade ou na qualidade expressamente referida nas condições Especiais ou Particulares da apólice" encontram-se segurados pela Apólice n.º RC63619550. -----

----- Mediante análise das condições da referida, verifica-se que, dada a natureza da lesão que é identificada nos autos, não pode ser imputada à Câmara Municipal responsabilidade civil sobre a ocorrência da mesma. -----

----- De facto, a lesão não é direta consequência de ato ou omissão ilícitos, praticados pela entidade pública, não estando, ainda, cumpridos os restantes requisitos da responsabilidade extracontratual, nomeadamente a existência de culpa. Tal decorre do regime geral previsto na lei civil e ainda do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas. -----

----- Para além do exposto, constitui, ainda, exclusão das garantias seguradas, os danos decorrentes "da responsabilidade direta dos participantes no evento e do público assistente".

----- Assim, propõe-se: -----

----- Que seja deliberado pelo órgão executivo municipal a aprovação da não assunção de responsabilidade civil pelas lesões ocorridas à Sr.ª Cláudia Patrícia Ferreira Bento, uma vez que, para além de não existir enquadramento para os mesmos no âmbito da apólice RC63619550, os danos sofridos pela lesada não decorrem de factos diretamente imputáveis ou por culpa da entidade pública." -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão Dr.ª Andreia Lopes que disse que gostaria de propor a que se fizesse audiência prévia. Deve a proposta ser feita no sentido de notificar a proposta de indeferimento com base nos fundamentos de facto e de direito que constam da informação. Não se toma já a decisão final, notifica-se a pessoa na sequência do que a Seguradora disse e do que os serviços apuraram. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a não assunção de responsabilidade civil pelas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

lesões ocorridas à Sr.^a Cláudia Patrícia Ferreira Bento, uma vez que, para além de não existir enquadramento para os mesmos no âmbito da apólice RC63619550, os danos sofridos pela lesada não decorrem de factos diretamente imputáveis ou por culpa da entidade pública.----

----- Mais deliberou, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, propor a audiência da interessada, devendo a requerente ser notificada do teor da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR MANUEL NEVES ROXO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao incidente ocorrido no interior da propriedade do requerente, Manuel Neves Roxo, no seu veículo automóvel de marca BMW, com a matrícula 72-OR-49 não poderemos aplicar o disposto no Código da Estrada, nos termos do seu artigo 2º, mas as normas que regem a responsabilidade civil extracontratual em geral e as que, especialmente, dispõem sobre tais acontecimentos, como é o caso do artigo 501º do Código Civil. -----*

----- *Estamos pois perante o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----*

----- *a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----*

----- *b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----*

----- *c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa. -----*

----- *Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----*

----- *A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

----- De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----

----- Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”. -----

----- Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----

----- Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----

----- Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

----- Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao mau da via de circulação em frente à sua propriedade. -----

----- A verdade é que, o ora interessado diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial, apresentando para o efeito um Orçamento da empresa “Garauto, Lda.” cujo valor estimado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

da reparação é de € 308,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em concreto na sequência de terem saltado pedras da via pública para a sua viatura que se encontrava estacionada dentro da sua propriedade. -----

----- E quanto a isso diga-se que refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, que cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

----- O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verificou-se que efetivamente a via se encontrava em mau estado à data indicada como data provável dos factos terem ocorrido (fotografias juntas pelo requerente). -----

----- Contudo, e quanto à restante prova apresentada, duas testemunhas que nos seus depoimentos, e tendo merecido total credibilidade, demonstraram ter conhecimento direto e pessoal da factualidade quanto ao estado da via em frente à propriedade do requente, contudo e quanto ao incidente, nenhum dos dois presenciou tal facto, nem com a certeza necessária o dia e o mês do incidente. As testemunhas apenas verificaram o dano na viatura do reclamante, tendo verificado também algumas pedras, que aduziram tratarem-se de pedras oriundas da via pública. -----

----- Ora, parece-nos pois não resultar provado o nexo de causalidade entre o dano, que poderá ter ocorrido em qualquer local, uma vez face à prova existente não se confirma o local, nem do dia nem o facto que é imputado à administração, in casu a Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

de Montemor-o-Velho. Não restam dúvidas que a via se encontrava em mau estado, tanto assim é, que a mesma foi reparada, contudo também era do conhecimento do requerente que a via estava em mau estado, e se o dano se verificou por esse facto, poderia ter precavido/evitado o dano na sua viatura, não se considerando, assim, existir umnexo causal entre o ato da autarquia e o dano reclamado. -----

-----Conclui-se assim não estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da intenção de indeferimento, por não estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade extracontratual do Município, no que ao requerido por Manuel Neves Roxo diz respeito, quanto ao incidente ocorrido com a sua viatura dentro da sua propriedade. -----

----- 2. Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a audiência do interessado, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a intenção de indeferimento, por não estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade extracontratual do Município, no que ao requerido por Manuel Neves Roxo diz respeito, quanto ao incidente ocorrido com a sua viatura dentro da sua propriedade. -----

----- Mais deliberou, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, propor a audiência do interessado, devendo o requerente ser notificado em conformidade com a deliberação do executivo municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.3. REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES E -----

----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO PÓLO (PARQUE) LOGÍSTICO -----

----- E INDUSTRIAL DE ARAZEDE-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- “No que diz respeito ao processo em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----
 ----- Em reunião do executivo municipal de 13 de junho de 2016, foi deliberado por unanimidade submeter o projeto de regulamento em epígrafe a um período de consulta pública de 30 dias úteis, em cumprimento do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Foi publicitado o período de consulta pública e o texto do projeto do regulamento na página do município, juntas de freguesia e mediante publicação no Diário da República, II série, de 5 de agosto de 2016. -----

----- Durante o referido período de consulta pública, não foram apresentados quaisquer contributos ou sugestões ao texto em análise, não tendo a proposta sido sujeita a nenhuma alteração. -----

----- Perante o exposto, propõe-se o seguinte: -----
 ----- - Que seja remetido à reunião do executivo municipal o projeto de Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo (Parque) Logístico e Industrial de Arazede, para que o mesmo seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º e da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Após a aprovação pela Assembleia Municipal do texto do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo (Parque) Logístico e Industrial de Arazede, o mesmo seja publicitado no sítio da autarquia, juntas de freguesia e publicado no D.R., II série, para plena eficácia.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a Proposta de Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo (Parque) Logístico e Industrial de Arazede, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE** -----
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO PARA 2017** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), auscultados os serviços municipais, serve o presente para informar que: -----

----- Em 2016, perspetivou-se um total geral de 303 postos de trabalho, 206 ocupados e 97 vagos. -----

----- Não obstante, na sequência da aprovação e publicação no Diário da República, II série, n.º 126, de 04 de julho de 2016 do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho; -----

----- E no seguimento da cessação da comissão de serviço do Chefe da DAGF; de três aposentações sucedidas; de três postos de trabalho que ficaram vagos dado que a licença sem remuneração concedida aos trabalhadores ultrapassou o limite de um ano e da caducidade de cinco contratos de trabalho a termo certo; -----

----- Para 2017 prevê-se um total geral de 300 postos de trabalho, estando 194 ocupados e 106 vagos. -----

----- Importa, que o Executivo Municipal aprecie e remeta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2017, que se anexa, elaborada com base nas necessidades manifestadas pelos serviços municipais, no perspetivado para o Orçamento para 2017 e na estrutura orgânica vigente. ---

----- Por forma a garantir a satisfação das necessidades dos serviços, e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31º da LTFP, estima-se uma verba para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado, previstos e não ocupados na proposta de mapa de pessoal para 2017 que se anexa, para previsão de uma situação de mobilidade interna para um Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) para a Divisão de Ambiente e Obras Municipais e para os recrutamentos que se iniciaram em 2016, que infra se elencam: -----

----- - Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2º grau – Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças e para os cargos de direção intermédia de 3º grau

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

- Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património e Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística; -----

----- - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para cinco postos de trabalho de Assistente Operacional - três de Auxiliar de Serviços Gerais (Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social) e dois de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (Subunidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística);-----

----- Não obstante, prevê-se, igualmente, verba para o recrutamento no âmbito do procedimento concursal comum, já iniciado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável a termo resolutivo incerto.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços e com a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade remeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO-----

DE MONTEMOR-O-VELHO E A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE-----

COIMBRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 01.08.2016, sob registo n.º 12656, solicitou Alena Pantuyushina Cardoso, cooperação para acolhimento em estágio curricular do curso de Mestrado em Ecoturismo, ministrado pela ESAC – Escola Superior Agrária de Coimbra, com duração previsível de 6 meses. -----

----- Manifestado o interesse no estágio, reunidas as condições para acolhimento da aluna, em 01.09.2016, após ofício n.º 10545, de 15.09.2016, vem a ESAC, em 04.11.2016, remeter aos serviços minuta de protocolo de estágio.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----3. O responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Eng.º Helder Araújo, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, no âmbito do desenvolvimento de um conjunto de trabalhos referentes aos percursos naturais do concelho. -----

-----A aluna realizará o estágio solicitado, no serviço Municipal de Protecção Civil, monitorizada/acompanhada pelo seu responsável, Eng.º Helder Araújo, salvo se outro Técnico for por este designado. -----

-----Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a minuta do protocolo de estágio curricular, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da informação dos serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS NO ÂMBITO DO BAIXO -----

----- MONDEGO TUNED CLASSIC MOTOR FESTIVAL - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- "A ASPHALT EMOTION CLUB, contribuinte n.º 513677925, com sede na Rua da Igreja, n.º 53, Carapinheira, freguesia Carapinheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 20.00€, inerentes à emissão das licenças das festas no âmbito do Baixo Mondego Tuned Classic Motor Festival mencionadas em epígrafe, que se realizaram no dia 05 e 06 de novembro de 2016. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma é uma associação sem fins lucrativos e tem por objetivo a promoção de atividades recreativas, turísticas e desportivas de interesse para as populações do Baixo Mondego e o evento que se propõe realizar (organização de festejos e exposição de carros clássicos e desportivos, no âmbito do festival Baixo Mondego Tuned Classic Motor Festival faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. ----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 05 de novembro e termina no dia no dia 06 de novembro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 14 de novembro do corrente ano, propõe-se:

- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 20.00€, à ASPHALT EMOTION CLUB, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

94

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.-----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO

- CABEÇA ALTA – SEIXO DE GATÕES - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Cabeça Alta, contribuinte n.º 507581423, com sede no Largo de S. Martinho, Cabeça Alta, 3140- 447 Seixo de Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 11 ao dia 13 de novembro de 2016. - -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 11 de novembro e termina no dia no dia 13 de novembro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 14 de novembro do corrente ano, propõe-se:

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Cabeça Alta, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

1.5.3. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS -----

CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO Nº 2 -----

DO ART.º 16 DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 30 de novembro de 2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

49

reduções de taxas concedidas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO-----
 ----- NO N.º 2 DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO ---
 ----- - ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS, PARA O ANO 2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- O n.º 2 do art.º 16.º do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a “assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; -----

----- O n.º 9 do mesmo artigo dispõe que, nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no artigo 16.º apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição;-----

----- O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro determina na alínea d) do n.º 2 do art.º 7.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções; -----

----- Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções. -----

----- Nessa senda, importa delimitar um procedimento conforme com as normas identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente, pelo que se propõe que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

4

Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2017, delimitada nos seguintes termos: -----

----- No exercício económico de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de 250,00€ como limite à despesa fiscal. -

----- Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

----- Mais se propõe que em cada sessão ordinária, juntamente com a informação da situação financeira, o Presidente da Câmara Municipal apense listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da informação dos serviços, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a autorização genérica para isenções e/ou reduções de taxas até ao valor de 250,00€, como limite à despesa fiscal para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, a vigorar a partir de 01 de janeiro 2017. -----

----- Mais deliberou que, em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal, juntamente com a informação da situação financeira, a Câmara Municipal apense listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 1.6.1.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----

----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA-----

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

----- PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/09/2016 E 31/10/2016 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2016” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação.* -----

----- *Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” serve a presente para remeter em anexo a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida, no período compreendido entre 01 de setembro e 31 de outubro de 2016.* -----

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de setembro e 31 de outubro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- *Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 08 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.800.794,43 € (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 116.451,19 € (cento e dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e dezanove cêntimos).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

49

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

----- 2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)-----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----

----- DOMÉSTICO, DE PEDRO TIAGO OLIVEIRA CAPINHA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Pedro Tiago de Oliveira Capinha, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº 201921251, residente em Montemor-o-Velho.*-----

----- *Após análise do requerimento, dos documentos comprovativos de rendimentos e despesas do agregado familiar assim como entrevista ao requerente, verificou-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional.*-----

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Pedro Tiago de Oliveira Capinha, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Pedro Tiago de Oliveira Capinha.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)-----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

-----“A Junta de Freguesia de Santo Varão vai levar a efeito a Feira de São Martinho do CRP de Formoselha que se realiza nos dias 11 e 12 de Novembro do ano em curso. Para o efeito foi solicitado a cedência de 6 stands metálicos.-----

-----Sendo um evento importante para aquela Freguesia e para o Concelho, sou de opinião que os mesmos possam ser cedidos. Segundo indicação dos serviços podem os stands ser disponibilizados. Por outro lado a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. PARU DE MONTEMOR-O-VELHO: REQUALIFICAÇÃO DO-----

----- ENVOLVENTE SUL DO CASTELO/IGREJA DE SANTO ANTÓNIO-----

----- – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO COM A DIREÇÃO-----

----- REGIONAL DA CULTURA DO CENTRO-----

----- Foi presente uma informação da Coordenadora Sandra Lopes que a seguir se transcreve:-----

-----“O Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) de Montemor-o-Velho tem como missão o desenvolvimento de uma intervenção integrada de regeneração urbana no território da sede do concelho, abrangendo as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) já delimitadas e aprovadas. Esta intervenção visa a melhoria do ambiente urbano, através da revitalização da vila, reabilitando espaços públicos e edificado. Para esse efeito, foi proposto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

um conjunto de investimentos a realizar, cumprindo o seu enquadramento e articulação com os principais instrumentos estratégicos regionais e nacionais. -----

----- Neste âmbito, foram propostos 12 investimentos no domínio da reabilitação urbana para as ARU de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, enquadrados na “PI 6.5.- Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar as zonas industriais abandonadas”, do Programa Operacional Regional (POR) do Centro, do Portugal 2020. -----

----- Com a publicação do Aviso nº CENTRO-16-2016-03, respeitante à Prioridade de Investimento “6.5.(6e) – A Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído”, o Município está a preparar candidatura para a reabilitação da Igreja de Santo António, monumento localizado na envolvente sul do Castelo de Montemor-o-Velho e designado como Capela de Santo António no PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE MONTEMOR-O-VELHO (PARU 6). -----

----- A Igreja de Santo António, de elevado interesse histórico e qualidade arquitetónica, integra-se no Monumento Nacional, Castelo, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizado na circunscrição territorial da DRCC. Atualmente, este imóvel encontra-se em ruína, sendo que a sua reabilitação irá proporcionar a criação de novos espaços de apoio. A intervenção na Igreja de Santo António contemplará a recuperação dos muros de limite do adro e execução do seu pavimento em calçada, consolidação e revestimento em reboco das paredes interiores e exteriores, reconstrução da cobertura em telha, sobre estrutura de madeira e do teto em abóbada rebocada sobre ripado, reconstrução de esquadrias exteriores e interiores em madeira, execução de pavimento em pedra calcária e aproveitamento do existente na Capela-mor, limpeza e tratamento de elementos em cantaria, iluminação, alimentação de energia e comunicações e mobiliário em madeira. -----

----- Relembra-se que âmbito da aprovação do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a CIM-RC foi dotada com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

mecanismos financeiros para a realização de intervenções a vários níveis. A medida 06.03 (FEDER) destina-se à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, contemplando a intervenção num conjunto de imóveis, que constam no "mapeamento" anexo ao Pacto. O Castelo de Montemor-o-Velho faz parte deste "mapeamento", estando contemplada a acessibilidade, conservação e restauro do imóvel. Neste âmbito, foi apresentada candidatura, ao Aviso nº CENTRO-14-2016-01, com vista à reabilitação da encosta Sul do Castelo entre a sua barbacã e o novo traçado da via limite da área urbana (Caminho de st. António), com exceção da reabilitação da Igreja de Santo António e parte da iluminação cénica do Castelo.-----

----- Para efeitos de candidatura, e dado que se trata de um imóvel que não é propriedade municipal, há necessidade de fundamentar a legitimidade direta para intervenção, pelo que propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura de Centro, de forma a legitimar o Município para a realização da obra e viabilizar a candidatura a efetuar até ao próximo dia 15 de novembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação da Coordenadora, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração com a Direção Regional da Cultura de Centro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.3. A PRAÇA DO NATAL: PROPOSTA DE PREÇO DE UTILIZAÇÃO DA PISTA DE GELO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "A chegada do Natal é sempre um momento especial para os mais novos, para a família e as comunidades em geral. Esta época do ano reserva, por norma, grandes emoções e momentos que ficam eternizados na memória individual e coletiva. Natal é época de presentear as pessoas com momentos de diversão e confraternização. Como alguns autores afirmam, Natal é a ternura do passado, o valor do presente e a esperança de um futuro melhor.-----

----- Neste âmbito, o Município pretende criar, num ambiente natalício, na sede de concelho (Praça da República e espaços adjacentes), um espaço com oferta cultural

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

diversificada, onde se inclui a instalação de uma pista de gelo, venda de natal com artesanos concelhios, campanha solidária de recolha de brinquedos, decoração e iluminação de alguns espaços públicos, programa de animação com associações locais, a casa do Pai Natal ("Fotografa-te na casa do Pai Natal), passeios no trenó do Pai Natal e outras surpresas.-----

-----A Praça do Pai Natal 2016, a realizar entre 8 de dezembro e 6 de janeiro, é um evento de cariz cultural, social, económico e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo promover momentos de lazer, recreio e fruição característicos da época natalícia, divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo. Nesse sentido, e sempre atenta à valorização e promoção turística de todos os elementos significativos da economia do concelho, a Câmara Municipal programou organizar a Praça do Natal 2016, no âmbito das suas competências alínea u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A Praça do Natal 2016 é também uma campanha de Natal de promoção e dinamização do comércio local. Focada na comunicação e em ações de incentivo às compras no comércio local, é objetivo fidelizar o público interno e valorizar os estabelecimentos comerciais do concelho.-----

-----A pista de gelo a instalar cumpre todos os requisitos técnicos de um equipamento desta natureza, será contratado um seguro de responsabilidade civil para o evento, bem como serão contratados monitores especializados neste tipo de equipamentos para o acompanhamento dos utilizadores, devendo a Câmara Municipal aprovar o preço de utilização deste equipamento. Tendo em conta o investimento realizado na instalação da pista de gelo, propõe-se, ao abrigo da alínea e), do artº 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- 1. Que seja estabelecido o preço unitário de utilização deste equipamento em 2€ (IVA incluído);-----

----- 2. Que as crianças que frequentam o 1º ciclo do ensino básico tenham acesso gratuito em visitas organizadas entre as escolas e o Município; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- 3. Que todas as pessoas que apresentem documento comprovativo da realização de compras efetuadas no comércio do concelho, por cada 10€, tenham direito a um bilhete de uma utilização da pista". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o preço unitário de utilização do equipamento em 2€ (IVA incluído); -----

----- Mais deliberou, que as crianças que frequentam o 1º ciclo do ensino básico tenham acesso gratuito em visitas organizadas entre as escolas e o Município; -----

----- Deliberou ainda que todas as pessoas que apresentem documento comprovativo da realização de compras efetuadas no comércio do concelho, por cada 10€, tenham direito a um bilhete de uma utilização da pista. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -----

----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----

----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS -----

----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----

----- CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 26 de outubro e 11 de novembro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE -----

----- CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS, A REQUERIMENTO DE -----

----- EDITE MARIA MONTEIRO CLARO PARA O LUGAR DE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

4

----- CARVALHEIRA - TORRE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE-----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES - PROPOSTA PARA-----
 ----- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA - PROC. N.º-----
 ----- 317/2007-----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Através da informação nº 213-RJ/2013, de 5 de julho, foi proposto notificação à requerente nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença para a construção de moradia e muros.-----

----- A requerente foi notificada do teor da citada proposta através do ofício nº 7783, de 12.07.2013.-----

----- Contudo, até à presente data, não apresentou resposta à citada notificação.-----

----- Assim sendo, e verificada a situação de caducidade, salvo melhor opinião, não resta outra alternativa à Câmara Municipal que não seja a de declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do citado Decreto-Lei, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente estipulado."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, pelos motivos invocadas na citada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO-----

----- - AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) - PROPOSTA DE

----- ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Fl. 38/57

99

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- "Considerando que: -----

----- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017; -----

----- - O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 20.500 € -----

----- Ano de 2018: 488.581,12 € -----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016." -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais Isabel Quinteiro, informando que foi detetado um lapso na informação dos Serviços. -----

----- Propôs que onde se lê: "Ano de 2018: 488.581,12 €", deve ler-se: "Ano de 2018: 509.081,12 €". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 20.500 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 509.081,12 € (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----A Favor-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----Abstensão-----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:**-----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: --

----- MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) - PROPOSTA DE-----

----- ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando que: -----*

----- *- A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----*

----- *- O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017. -----*

----- *Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----*

----- *Ano de 2017: 20.000 €-----*

----- *Ano de 2018: 262.340,30 €-----*

----- *Os valores acima referidos, já incluem IVA.-----*

----- *Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016”.-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 20.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 262.340,30 € (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacirio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:** -----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.3. EE LARGO DO ROSSIO EREIRA PARA A EE MARTIM** -----

----- **LONGO VERRIDE (ETAR VERRIDE) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** -----

----- **DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando que: -----*

----- *- A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----*

----- *- O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14



----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 2.000 € -----

----- Ano de 2018: 139.731,03€ -----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 2.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 139.731,03€ (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:** -----

----- "O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----

----- Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

49

abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETARS - ETAR DE SANTO

----- VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO)-----

----- - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO --

----- PLURIANUAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Considerando que:-----

----- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento;-----

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017;-----

----- - O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.-----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 5.000 €-----

----- Ano de 2018: 643.271,10€-----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA.-----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 5.000 € (IVA já incluído)-----

----- Ano de 2018: 643.271,10€ (IVA já incluído)-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstencção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:**-----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter abtido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.5. REDES DE ESGOTOS RIBEIRA DOS MOINHOS- PROPOSTA----- ----- DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL -

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando que: -----*

----- *- A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----*

----- *- O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017; -----*

----- *- O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. -----*

----- *Propõem-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----*

----- *Ano de 2017: 3.000 € -----*

----- *Ano de 2018: 491.605,62 € -----*

----- *Os valores acima referidos, já incluem IVA.-----*

----- *Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016”.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

49

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 3.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 491.605,62 € (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:** -----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.6. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E (BEBEDOURO) -----

----- - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO --

----- PLURIANUAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando que: -----*

----- *- A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017; -----

----- - O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 20.000 € -----

----- Ano de 2018: 542.084,65 € -----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016". -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais Isabel Quinteiro, informando que foi detetado um lapso na informação dos Serviços. -----

----- Propôs que onde se lê: "Ano de 2018: 542.084,65 €", deve ler-se: "Ano de 2018: 562.084,65 €". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 20.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 562.084,65 € (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstencção -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

47

----- Declaração de Voto do Vereador da CDU:-----

----- “O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----

-----Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.7. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---

----- - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO --

----- PLURIANUAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Considerando que:-----

----- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento;-----

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017;-----

----- - O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.-----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 26.000 €-----

----- Ano de 2018: 620.000 €-----

----- Ano de 2019: 257.631,15 €-----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA.-----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016”.-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais Isabel Quinteiro, informando que foi detetado um lapso na informação dos Serviços.-----

----- Propôs que onde se lê: “Ano de 2019: 257.631,15 €”, deve ler-se: “Ano de 2019: 283.631,15 €”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 26.000 € (IVA já incluído)-----

----- Ano de 2018: 620.000 € (IVA já incluído)-----

----- Ano de 2019: 283.631,15 € (IVA já incluído)-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:**-----

----- “O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento.-----

----- Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.8. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE G (TOJEIRO E**-----

----- **PISÃO) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E**-----

----- **COMPROMISSO PLURIANUAL**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Considerando que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----
- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017; -----
- - O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.-----
- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----
- Ano de 2017: 12.500 €-----
- Ano de 2018: 800.000 €-----
- Ano de 2019: 362.340,83 €-----
- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----
- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016".-----
- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma:-----
- Ano de 2017: 12.500 € (IVA já incluído)-----
- Ano de 2018: 800.000 € (IVA já incluído)-----
- Ano de 2019: 362.340,83 € (IVA já incluído)-----
- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----
- | | |
|---|----------------------|
| ----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- | ----- A Favor----- |
| ----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- | ----- A Favor----- |
| ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- | ----- A Favor----- |
| ----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- | ----- A Favor----- |
| ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- | ----- A Favor----- |
| ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- | ----- A Favor----- |
| ----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- | ----- Abstenção----- |
| ----- Declaração de Voto do Vereador da CDU: ----- | ----- |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- “O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----

-----Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.9. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE-FASE D (REDES DE -----
 ----- GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO) - PROPOSTA DE -----
 ----- ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017. -----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 25.000 € -----

----- Ano de 2018: 226.498,71 € -----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016”. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais Isabel Quinteiro, informando que foi detetado um lapso na informação dos Serviços. -----

----- Propôs que onde se lê: “Ano de 2018: 226.498,71 €”, deve ler-se: “Ano de 2018: 251.498,71 €”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 25.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 251.498,71 € (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Declaração de Voto do Vereador da CDU: -----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.10. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE - FASE A (REDES -----

----- - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) - PROPOSTA DE -----

----- ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando que: -----*

----- *- A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento; -----*

----- *- O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017; -----*

----- *- O processo está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 25.000 € -----

----- Ano de 2018: 1.328.480,10€ -----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA. -----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma: -----

----- Ano de 2017: 25.000 € (IVA já incluído) -----

----- Ano de 2018: 1.328.480,10€ (IVA já incluído) -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:** -----

----- "O sentido de voto, o facto de me ter absterido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----

----- Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

41

abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.11.REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA – CONSTRUÇÃO
----- (REDES) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CABIMENTO E -----
----- COMPROMISSO PLURIANUAL -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Considerando que:-----

----- - A obra em causa ainda não tem decisão de financiamento;-----

----- - O processo de concurso ainda não está lançado, estando previsto que tal venha a ocorrer em 2017.-----

----- Propõe-se, que seja feita alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 27.500 €-----

----- Ano de 2018: 231.627,99 €-----

----- Os valores acima referidos, já incluem IVA.-----

----- Refira-se que, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 13.06.2016”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços e com a alteração ao pedido de cabimento e compromisso inicial, deliberou por maioria aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para revogação da deliberação tomada na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2016 e posterior autorização da assunção de compromisso plurianual da seguinte forma:-----

----- Ano de 2017: 27.500 € (IVA já incluído)-----

----- Ano de 2018: 231.627,99 € (IVA já incluído)-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstencção -----

----- **Declaração de Voto do Vereador da CDU:** -----

----- *“O sentido de voto, o facto de me ter abstido nesta votação, tem a ver com o facto de quando, estas propostas vieram a reunião de Câmara eu ter apoiado a promoção destes investimentos/candidaturas e, o facto de ter votado contra a proposta de orçamento. -----*

----- *Tendo em consideração que a proposta de orçamento virá de novo à reunião de Câmara para poder ser analisada no seu contexto geral, incluídas estas propostas, eu abstenho-me porque vou ter, depois, oportunidade de me pronunciar relativamente ao orçamento no global.” -----*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que aquilo que o Vereador acabou de votar e sobre o qual se absteve, foram obras em concreto e, compromissos que têm execução este ano e, no próximo ano. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.12. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ANMP E A EDP -----

----- **– ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO TIPO DE CONCESSÃO -
DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO -----**

----- **– ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que, em 14/9/2016 foi remetido ao Município pela ANMP, o Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP Distribuição, o qual contempla a alteração ao anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria 454/2001 de 5 de maio - Iluminação Pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os serviços entendem que as alterações introduzidas ao anexo I, prendem-se com a introdução de equipamentos mais modernos nas redes de iluminação pública nas situações de prolongamentos de rede (novos traçados), substituições de luminárias de vapor de mercúrio ou que se encontrem obsoletas ou em mau estado de conservação são vantajosas para o município, não só por questões de poupança mas também ambientais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

----- Assim e atendendo a que o anexo I, é parte integrante do contrato de concessão celebrado entre o Município e a EDP Distribuição, a sua revisão constitui uma alteração a tal contrato de concessão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a alteração ao anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria 454/2001 de 5 de maio - Iluminação Pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade aprovar remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação da alteração, em cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA) -----

----- 4.3.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO -----

----- DE RU NO MUNICÍPIO – 2017 – RETIFICAÇÃO DO PONTO 15. -----

----- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que, no seguimento do Procedimento DAGF_83_SERVIÇOS SISTEMA GESTÃO RU MUNICIPIO, o júri verificou um erro de escrita que poderá criar constrangimentos na avaliação das propostas dos concorrentes. O erro verifica-se na pontuação dos sub-fatores referidos no ponto 15- Critério de adjudicação do Programa de Concurso. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no artigo 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas. -----

----- Assim, onde se lê: -----

----- A. Subfator “Plano de mão-de-obra”: deve explicitar a afetação de meios humanos, em quantidade e qualificação, e será avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação: ---

Plano de mão-de-obra	Pontuação
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

tarefas previstas, nos termos exigidos pelo caderno de encargos	
Apresentação pouco clara da quantidade ou qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas	0

----- B. Subfator "Plano de equipamentos": deve explicitar a afetação de viaturas, equipamentos e outros meios técnicos, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:-----

Plano de equipamentos	Pontuação
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, nos termos do caderno de encargos	5
Programação pouco clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos	0

----- C. Subfator "Programa de trabalhos": deve esclarecer a forma como as tarefas serão desenvolvidas, horários, equipas e sua coordenação, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:-----

Programa de trabalhos	Pontuação
Programação clara e detalhada das tarefas, muito para além do exigido no caderno de encargos	10
Programação clara e detalhada das tarefas, no cumprimento do exigido pelo caderno de encargos	5
Programação incompleta, pouco clara ou detalhada das tarefas	0

----- D. Subfator "Idade média das viaturas a afetar ao serviço": é obtido pela soma das idades, em meses, de todas as viaturas referidas na proposta, a dividir pelo número de viaturas, sendo pontuada da seguinte forma:-----

Idade média das viaturas a afetar ao serviço	Pontuação
$0 < F \leq 24$ meses	10
$24 < F \leq 48$ meses	5
$F > 48$ meses	1

----- Nota importante: deve ser apresentada fotocópia do documento único de cada uma das viaturas-----

----- Deve ler-se:-----

----- E. Subfator "Plano de mão-de-obra": deve explicitar a afetação de meios humanos, em quantidade e qualificação, e será avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:---

Plano de mão-de-obra	Pontuação
Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, muito para além do exigido no caderno de encargos	100

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de novembro 14

Apresentação clara da quantidade e qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas, nos termos exigidos pelo caderno de encargos	50
Apresentação pouco clara da quantidade ou qualidade dos meios humanos a afetar às tarefas previstas	0

-----F. Subfator “Plano de equipamentos”: deve explicitar a afetação de viaturas, equipamentos e outros meios técnicos, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:-----

Plano de equipamentos	Pontuação
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, muito para além do exigido no caderno de encargos	100
Programação clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos, nos termos do caderno de encargos	50
Programação pouco clara e detalhada das viaturas, equipamentos e outros meios técnicos a afetar aos trabalhos	0

-----G. Subfator “Programa de trabalhos”: deve esclarecer a forma como as tarefas serão desenvolvidas, horários, equipas e sua coordenação, sendo avaliado segundo os seguintes critérios e pontuação:-----

Programa de trabalhos	Pontuação
Programação clara e detalhada das tarefas, muito para além do exigido no caderno de encargos	100
Programação clara e detalhada das tarefas, no cumprimento do exigido pelo caderno de encargos	50
Programação incompleta, pouco clara ou detalhada das tarefas	0

-----H. Subfator “Idade média das viaturas a afetar ao serviço”: é obtido pela soma das idades, em meses, de todas as viaturas referidas na proposta, a dividir pelo número de viaturas, sendo pontuada da seguinte forma:-----

Idade média das viaturas a afetar ao serviço	Pontuação
$0 < F \leq 24$ meses	100
$24 < F \leq 48$ meses	50
$F > 48$ meses	10

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a correção proposta para o ponto 15 - Critério de adjudicação, do Programa de Concurso.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de novembro 14*

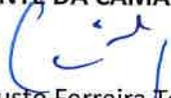
----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

94

**REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO PÓLO (PARQUE)
LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE**

NOTA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pretende, com a criação do Pólo (ou Parque) Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), imprimir um maior dinamismo à atividade económica do concelho, proporcionando o favorecimento de condições essenciais para o investimento e, conseqüentemente, o aumento do nível de emprego neste município. O Parque Logístico e Industrial de Arazede é fundamental, ainda, para o desenvolvimento em rede do tecido económico, agindo em interligação e interdependência com o já implementado Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e, pela sua localização a norte do concelho, estabelecendo importantes ligações com os municípios vizinhos, como Cantanhede, Mealhada ou Aveiro, marcantes pólos de desenvolvimento industrial e comercial. Por outro lado, a localidade de Arazede é conhecida pelo seu desenvolvimento agrícola e pecuário, capaz de impulsionar projetos variados nestas áreas fomentando a troca de bens e serviços.

O Parque Logístico e Industrial de Arazede é dotado, ainda, de uma excelente localização geográfica e estratégica, proporcionada não só pela ligação à Estrada Nacional 335, mas também pela proximidade à autoestrada A17, eixo de ligação entre os distritos de Coimbra e Aveiro, facilitando a deslocação a áreas estratégicas como o Porto da Figueira da Foz ou de Aveiro.

O projeto do Parque Logístico foi programado e executado a partir do instrumento de gestão do território adequado, o Plano de Pormenor para o PLIA, publicado em D.R., 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2007 e a partir do projeto de loteamento para os lotes identificados no presente Regulamento, sendo de todo fundamental que sejam concretizadas as normas procedimentais por que não-de reger-se as alienações dos lotes que constituem o PLIA e os critérios para atribuição de incentivos apoiando, desta forma, a localização de empresas com perspetivas de desenvolvimento e que se adequem aos usos previstos no respetivo instrumento de gestão.

Refira-se, ainda, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), que as medidas projetadas não implicam quaisquer encargos acrescidos para o município, antes permite transacionar áreas de terreno que foram adquiridas exclusivamente para cumprimento dos objetivos do Plano.

Foi publicitado o início do procedimento para elaboração do presente Regulamento durante 10 dias, em cumprimento da deliberação do executivo municipal de 2 de Maio de 2016, não tendo sido apresentado qualquer sugestão ou contributo para o efeito.

Em consequência, elaborou-se a presente proposta, que foi presente à reunião do executivo municipal de 13 de Junho de 2016 e publicada na 2.ª Série Diário da República, com o objetivo de ser

posta à discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados. Não foram apresentados quaisquer contributos ou sugestões ao texto durante o período de consulta pública.

Foi o presente regulamento apresentado à reunião do executivo municipal de 14 de Novembro de 2016, tendo sido submetido e aprovado em sessão de assembleia municipal de (...).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Lei habilitante)

O presente regulamento é aprovado com base no disposto no artigo 241.º e n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

O presente Regulamento tem por objeto o estabelecimento das regras e condições que disciplinam a transmissão onerosa dos lotes de terreno do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA).

Artigo 3.º

(Área de intervenção)

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o PLIA de Arazede corresponde ao projeto de loteamento aprovado, com a área de 88.771,26 m2, composto por vinte e seis lotes identificados com os números 122 a 147, conforme planta anexa ao presente Regulamento, os quais deverão ser alienados aos particulares como promotores de um projeto de investimento para a área, enquadrável nos termos dos usos previstos no referido loteamento.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO DOS LOTES

SECÇÃO I

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E ANÁLISE

Artigo 4.º

(Preço)

1. O preço dos lotes obteve-se a partir de um valor unitário de cerca de 24 €/m², sendo os valores finais para venda os seguintes, aos quais deverão ser deduzidos os incentivos a atribuir a cada lote, por aplicação dos artigos 15.º a 19.º do presente Regulamento:

LOTE	ÁREA (m ²)	PREÇO ATRIBUÍDO (€)
122	2.520,00	61.000,00
123	2.700,00	65.000,00
124	2.700,00	65.000,00
125	2.700,00	65.000,00
126	2.700,00	65.000,00
127	2.700,00	65.000,00
128	2.700,00	65.000,00
129	2.700,00	65.000,00
130	2.700,00	65.000,00
131	2.700,00	65.000,00
132	2.700,00	65.000,00
133	2.700,00	65.000,00
134	2.700,00	65.000,00
135	2.604,50	60.000,00
136	2.700,00	65.000,00
137	2.700,00	65.000,00
138	2.700,00	65.000,00
139	2.700,00	65.000,00
140	2.700,00	65.000,00
141	2.700,00	65.000,00
142	2.700,00	65.000,00
143	2.700,00	65.000,00
144	2.700,00	65.000,00
145	2.700,00	65.000,00
146	2.700,00	65.000,00
147	2.700,00	65.000,00

Artigo 5.º

Candidaturas

1. Os interessados à aquisição de um ou mais lotes deverão manifestar a intenção de compra em requerimento dirigido à Câmara Municipal, devendo, para tanto, juntar os seguintes elementos instrutórios:

- a) Identificação do promotor do investimento e lotes a adquirir;
- b) Memória descritiva do projeto que se propõe desenvolver, demonstrando a sua integração nos parâmetros para avaliação e atribuição de incentivos fixados no Capítulo III no presente Regulamento;
- c) Quaisquer outros elementos que o interessado considere pertinentes para a valorização da candidatura.

Artigo 6.º

Análise do processo e critérios de apreciação

1. A candidatura à aquisição de direitos sobre um ou mais lotes, apresentada nos termos do artigo anterior, será objecto de análise por Comissão constituída nos termos do art.º 16.º do presente Regulamento, no prazo máximo de trinta dias após boa receção dos elementos ali previstos.
2. O pedido de elementos complementares interrompe o prazo referido no n.º 1 do presente artigo, desde a data do pedido até à data da entrega dos elementos solicitados.
3. Os critérios para análise, avaliação das propostas e atribuição de incentivos são os que decorrem dos artigos 14.º a 20.º do Capítulo III, do presente Regulamento.
4. Tendo por base a aplicação destes critérios, e após a análise, deverá a referida Comissão elaborar uma proposta fundamentada a ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, para aprovação da candidatura e atribuição de um ou mais lotes ao candidato adquirente.

SECÇÃO II

TRANSMISSÃO DOS LOTES

Artigo 7.º

Comunicação da atribuição

1. A deliberação de autorização de venda é comunicada ao interessado, no prazo máximo de dez dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal, notificando-se simultaneamente o mesmo para que, em igual prazo, compareça junto da Câmara Municipal a fim de outorgar o contrato-promessa ou a escritura de compra e venda.
2. A notificação ao interessado deverá ainda ser acompanhada de minuta do contrato a celebrar, a qual se considerará aprovada se nenhum reparo ou sugestão for apresentado no prazo de cinco dias.

Artigo 8.º

Contrato-promessa

1. Dos contratos relativos à alienação dos lotes deve constar, nomeadamente:

- a) A identificação dos outorgantes e do lote ou lotes a vender;
- b) O tipo de atividade empresarial a instalar;
- c) O preço total da venda;
- d) O prazo para a celebração da escritura de compra e venda;
- e) Menção expressa de aceitação do teor do contrato por parte de ambos os outorgantes;
- f) Cópia do presente Regulamento (em anexo).

2. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de sessenta dias contados desde a data de celebração do contrato-promessa.

3. No ato de celebração do contrato promessa, o promitente comprador procede ao pagamento imediato de uma quantia, a título de sinal e início de pagamento, de valor correspondente a 50% do preço total, sendo o valor restante pago aquando da outorga da respetiva escritura.

4. A não celebração da escritura por facto imputável ao promitente-comprador importa para este a perda de sinal nos termos gerais, bem como dos direitos que para ele advenham da deliberação municipal e do contrato promessa.

Artigo 9.º

Despesas de escrituras e obrigações fiscais

1. As despesas que resultam do contrato promessa e da escritura de compra e venda constituem encargo dos adquirentes dos lotes.

2. Os adquirentes dos lotes ainda se obrigam a cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do contrato e necessárias à formalização da escritura.

Artigo 10.º

Obrigações de registo

1. Os proprietários dos lotes adquiridos obrigam-se a efetuar os competentes registos prediais, no prazo de trinta dias a contar da data da celebração de escritura pública de compra e venda.

2. Devem ser igualmente registados todos os ónus ou encargos, ou ainda responsabilidades que incidam sobre os lotes e construções que decorram do Plano de Pormenor, do presente Regulamento e da escritura de compra e venda.

3. O requerimento do averbamento de quaisquer edificações ou construções no registo predial é efetuado no prazo de trinta dias contados desde a data da emissão da autorização de utilização.

Artigo 11.º

Cessão da posição contratual e alterações de uso

1. Até à realização da escritura, os adquirentes dos lotes não podem ceder a sua posição, exceto com autorização expressa da Câmara Municipal, sob pena de nulidade.
2. Para tanto, o adquirente deverá solicitar autorização à Câmara Municipal por escrito, fundamentando o pedido e juntando a identificação do cessionário, bem como as condições da cessão.
3. Em qualquer caso, a autorização tem que ser solicitada antes da marcação da data da escritura e será recusada liminarmente sempre que seja determinada por intuítos lucrativos.
4. A alteração ao fim do uso do lote que foi aprovado no projeto de instalação, fica condicionado a autorização da Câmara Municipal e a nova avaliação do projeto.

Artigo 12.º

Inalienabilidade temporária

1. Antes de decorrido o prazo de cinco anos sobre a celebração da escritura pública, os lotes e construções ali edificadas só podem ser alienados pelo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, sem prejuízo do exercício do direito de preferência, nos termos do artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica desde já autorizada pelo município a oneração do lote pelo adquirente a favor de entidade bancária, desde que tal oneração tenha por objetivo a garantia de apoio financeiro para as respetivas obras de construção.
3. Em caso de força maior, nomeadamente morte, falência ou cessão da atividade, a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no n.º anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal pelo valor de avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º do presente Regulamento.
4. Independentemente do período tempo que decorrer a partir da data da escritura, o direito de propriedade sobre os lotes que se encontram devolutos ou sem licenciamento das construções ali executadas, reverte sempre a favor da Câmara Municipal, exceto se esta expressamente autorizar a alienação a terceiros.

Artigo 13.º

Preferência em caso de alienação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, em caso de alienação total ou parcial, a qualquer título, ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção ou qualquer outra forma de utilização dos lotes de terreno, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Se o proprietário pretender efetuar a transmissão dos bens, deverá comunicar tal facto à Câmara Municipal, com carta registada com aviso de receção, identificando o preço de venda, o interessado no negócio e os restantes detalhes sobre o projeto de transmissão e respetivas cláusulas;
 - b) A Câmara Municipal deve exercer o seu direito de preferência no prazo de 45 dias após a comunicação da intenção de venda, assistindo-lhe o direito de preferir na alienação pelo valor real atualizado dos bens objeto de venda, deduzidas as comparticipações recebidas;
 - c) Se o valor atualizado do bem for inferior ao valor indicado pelo transmitente, deverá a Câmara Municipal chegar a acordo quanto ao valor da venda.
 - d) Na falta de acordo, será nomeada uma comissão de três árbitros para determinação do valor real do bem a transmitir, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo transmitente e o terceiro escolhido por ambos.
 - e) Com a comunicação do exercício do seu direito, a Câmara Municipal deverá indicar, de imediato, o nome do árbitro por si designado.
2. As disposições previstas nas alíneas anteriores não se aplicam à sucessão mortis causa.
3. A Câmara Municipal goza do direito de preferência em caso de venda ou adjudicação ou qualquer outra forma de alienação dos lotes e ou das edificações neles implantadas em processo de execução fiscal ou judicial em que tais bens sejam penhorados.
4. Se a Câmara Municipal não exercer o direito de preferência ou em caso de sucessão mortis causa, o novo adquirente ficará obrigado a cumprir todas as obrigações assumidas pelo primitivo adquirente e que decorram da lei e do presente Regulamento.
5. As condições de preferência são entendidas como ónus e como tal devem constar do teor do contrato promessa, escritura e respetivo registo.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS

Artigo 14.º

Principais parâmetros de avaliação

1. A decisão de atribuição dos lotes deverá ter em consideração os sectores privilegiados para cada área empresarial, de acordo com a planta que constitui o anexo I desde Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. É condição prioritária na atribuição de apoios ao investimento, a ausência ou correção de efeitos ambientais nefastos, a existência de condições de salubridade, higiene e segurança no trabalho adequadas à atividade e à dignidade e promoção dos trabalhadores.

Artigo 15.º

Natureza e critérios de atribuição dos incentivos

1. Os apoios a prestar pela Câmara Municipal serão operacionalizados sob a forma de incentivos de natureza financeira, não podendo os incentivos a atribuir ultrapassar os 75% sobre o preço da aquisição.
2. O sistema de incentivos terá por base a avaliação de quatro parâmetros principais:

I – Ambiente e Condições de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Impacte Ambiental- Higiene e segurança no trabalho
II – Competitividade da empresa pós-projeto	<ul style="list-style-type: none">- Inovação nos produtos e serviços a prestar- Vantagens competitivas- Qualidade de gestão
III – Valorização dos Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Número de postos de trabalho a criar- Número de postos de trabalho qualificados a criar
IV – Valorização da estrutura económica e empresarial do concelho	<ul style="list-style-type: none">- Volume de investimento- Área solicitada/Volume de investimento- Área solicitada/Número de postos de trabalho- Inserção na cadeia de valor do concelho- Internacionalização das empresas

82
4

Artigo 16.º

Avaliação dos projetos

1. O Presidente da Câmara Municipal nomeará para avaliação das propostas apresentadas uma Comissão de Análise constituída por um número ímpar de elementos, que atribuirá aos projetos uma pontuação de 0 a 100, de acordo com a apreciação do grau de satisfação dos diversos critérios apresentados acima.
2. Serão considerados cinco níveis de projetos:
 - a) **Excelente** – pontuação superior a 90 pontos;
 - b) **Muito bom** – pontuação entre 75 e 90 pontos;
 - c) **Bom** – pontuação entre 50 e 74 pontos;
 - d) **Médio** – pontuação entre 40 e 49 pontos;
 - e) **Insuficiente** – pontuação inferior a 40 pontos.
3. Apenas os projetos com a classificação de Médio, Bom, Muito Bom e Excelente poderão ser apoiados neste sistema.

Artigo 17.º

Metodologia de avaliação

1. A avaliação de cada um dos parâmetros será independente, sendo o seu peso na atribuição da pontuação final, o seguinte:

I – Ambiente e Condições de Trabalho	10%
II – Competitividade da empresa pós-projeto	20%
III – Valorização dos Recursos Humanos	30%
IV – Valorização da estrutura económica e empresarial do concelho	40%

2. A classificação de insuficiente em qualquer destes parâmetros, implica a classificação global de projeto como insuficiente.
3. A fórmula de avaliação será a seguinte: **PF = P (I.) x 0,10 + P (II.) x 0,20 + P (III.) x 0,30 + P (IV.) x 0,40**

Artigo 18.º

Atribuição de incentivos

1. Os incentivos a atribuir serão os seguintes:

Excelente	- 75% sobre o preço de aquisição
Muito Bom	- 65% sobre o preço de aquisição
Bom	- 50% sobre o preço da aquisição
Médio	- 30% sobre o preço de aquisição
Insuficiente	- sem incentivo

2. Poderão ser concedidos outros apoios, a título excecional e numa perspetiva de análise casuística, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado dos interessados.

Artigo 19.º

Normas de classificação

1. O parâmetro I – Ambiente e condições de trabalho será avaliado da seguinte forma:

Empresas em que o impacto ambiental seja neutro ou que os seus efeitos estejam completamente neutralizados e que disponham de condições de trabalho adequadas à atividade que executam.	100 pontos
Empresas em que o impacto ambiental não seja neutro mas que os seus efeitos estejam neutralizados e que disponham de condições de trabalho adequadas à atividade que executam.	90 pontos
Empresas em que o impacto ambiental não seja neutro mas que os seus efeitos sejam passíveis de tratamento no âmbito das capacidades do município e que disponham de condições de trabalho adequadas à atividade que executam.	70 pontos
Empresas em que o impacto ambiental não seja neutro mas que os seus efeitos sejam passíveis de tratamento no âmbito das capacidades do município e que disponham de condições de trabalho aceitáveis para a atividade que executam.	50 pontos
Outros casos	0 pontos
Observação: Em caso de deslocalização intra-concelhia, serão considerados os ganhos ambientais comparativos	

2. O parâmetro II – Competitividade da empresa pós-projeto será avaliado da seguinte forma:

Empresas com domínio global de todas as variáveis chave de competitividade do negócio – Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão	100 pontos
Empresas com bom nível de controlo de todas as variáveis chave de competitividade do negócio – Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão	90 pontos

Empresas com controlo da maioria das variáveis chave de competitividade do negócio – Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão	70 pontos
Empresas com controlo de algumas variáveis chave de competitividade do negócio – Mercados, Inovação, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gestão	40 pontos
Outros casos	0 pontos

3. O parâmetro III – Valorização dos recursos humanos será avaliado da seguinte forma:

Elevada qualificação dos recursos humanos com número elevado de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	100 pontos
Elevada qualificação dos recursos humanos com número médio de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	85 pontos
Média qualificação dos recursos humanos com número elevado de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	80 pontos
Média qualificação dos recursos humanos com número médio de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	70 pontos
Baixa qualificação dos recursos humanos com número elevado de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	60 pontos
Baixa qualificação dos recursos humanos com número médio de postos de trabalho criados em relação à área solicitada	50 pontos
Outros casos	0 a 45 pontos

4. O parâmetro IV – Valorização da estrutura económica e empresarial do concelho

Boa relação Área solicitada/Volume de investimento, inserção na cadeia de valor do concelho (compras ou vendas superiores a 50% no concelho) e contribuição para a internacionalização das atividades do concelho	100 pontos
Boa relação Área solicitada/Volume de investimento, inserção na cadeia de valor do concelho (compras ou vendas superiores a 30% no concelho) e contribuição para a internacionalização das atividades do concelho	90 pontos
Relação Área solicitada/Volume de investimento razoável, inserção na cadeia de valor do concelho (compras ou vendas superiores a 30% no concelho) e contribuição para a internacionalização das atividades do concelho	70 pontos
Relação Área solicitada/Volume de investimento razoável.	50 pontos
Relação Área solicitada/Volume de investimento baixa.	0 a 45 pontos

Artigo 20.º

Restituição de incentivos

Para além da situação prevista no art.º 24.º no presente Regulamento (reversão), o adquirente dos lotes fica obrigado a restituir ao município, mediante verificação e deliberação de Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho.

CAPÍTULO IV

APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Artigo 21.º

Apresentação de projeto

1. Os adquirentes devem apresentar o projeto de instalação da unidade pretendida no prazo de cento e oitenta dias a contar da data da celebração do contrato promessa ou no prazo de cento e vinte dias a contar da data da escritura.
2. Todas as operações urbanísticas devem respeitar as normas previstas no Loteamento que as enquadra e obter os necessários pareceres, autorizações e licenças decorrentes dos regimes jurídicos vigentes e aplicáveis.

Artigo 22.º

Prazos de construção

1. Os prazos para construção serão fixados, em cada caso, pela Câmara Municipal, no respetivo processo de controlo prévio da operação urbanística, tendo em conta, designadamente, a natureza da ocupação, a dimensão das instalações e o volume do investimento realizado.
2. Por motivo imprevisto ou em caso de força maior, devidamente justificado, pode a Câmara Municipal autorizar a prorrogação do prazo de construção inicialmente fixado pelo tempo estritamente necessário.

Artigo 23.º

Prazo para início de laboração

Findos os prazos previstos no artigo anterior e emitida a autorização de utilização e ou de exploração, o adquirente tem o prazo máximo de noventa dias para dar início à atividade empresarial.

Artigo 24.º

Direito de reversão

1. Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º a 23.º deste Regulamento, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.
2. Se a Câmara Municipal considerar fundamentadas as razões invocadas pelo proprietário pode proceder à prorrogação até ao máximo de sessenta dias, o prazo para a prática dos atos em falta.
3. Se a Câmara Municipal não aceitar os fundamentos apresentados, revertem para o município sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias ali implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a entidade pública a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço do sinal.
4. Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda do financiamento, em proceder à instalação projetadas para o lote.
5. Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real do terreno e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do art.º 13.º do presente Regulamento.
6. Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 o proprietário do lote fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.

CAPÍTULO V

TUTELA CONTRAORDENACIONAL

Artigo 25.º

Competência fiscalizadora e contraordenacional

1. Compete à Câmara Municipal a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a iniciativa para instauração e instrução dos processos de contraordenações e para aplicação de coimas.
3. O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita municipal e reverte integralmente a seu favor.

Artigo 26.º

Contraordenações e coimas

Constituem contraordenações puníveis com coima de € 50,00 a € 25 000,00 e de € 500,00 a € 50 000,00, conforme sejam as infrações praticadas por pessoas singulares ou coletivas, a violação do disposto nos artigos 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 21.º e 23.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Contagem de prazos

Para os efeitos previstos neste Regulamento, os prazos contam-se de acordo com o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Vinculação

As disposições previstas no presente Regulamento aplicam-se e fazem parte integrante de qualquer contrato de alienação ou de cedência que venha a ser celebrado com as entidades que se instalem no PLIA.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a deliberação de Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Norma revogatória

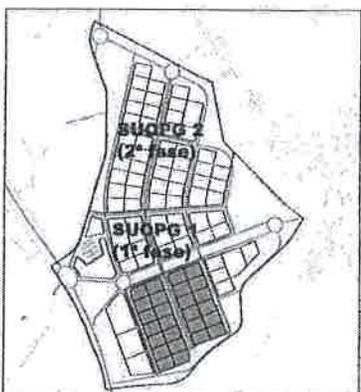
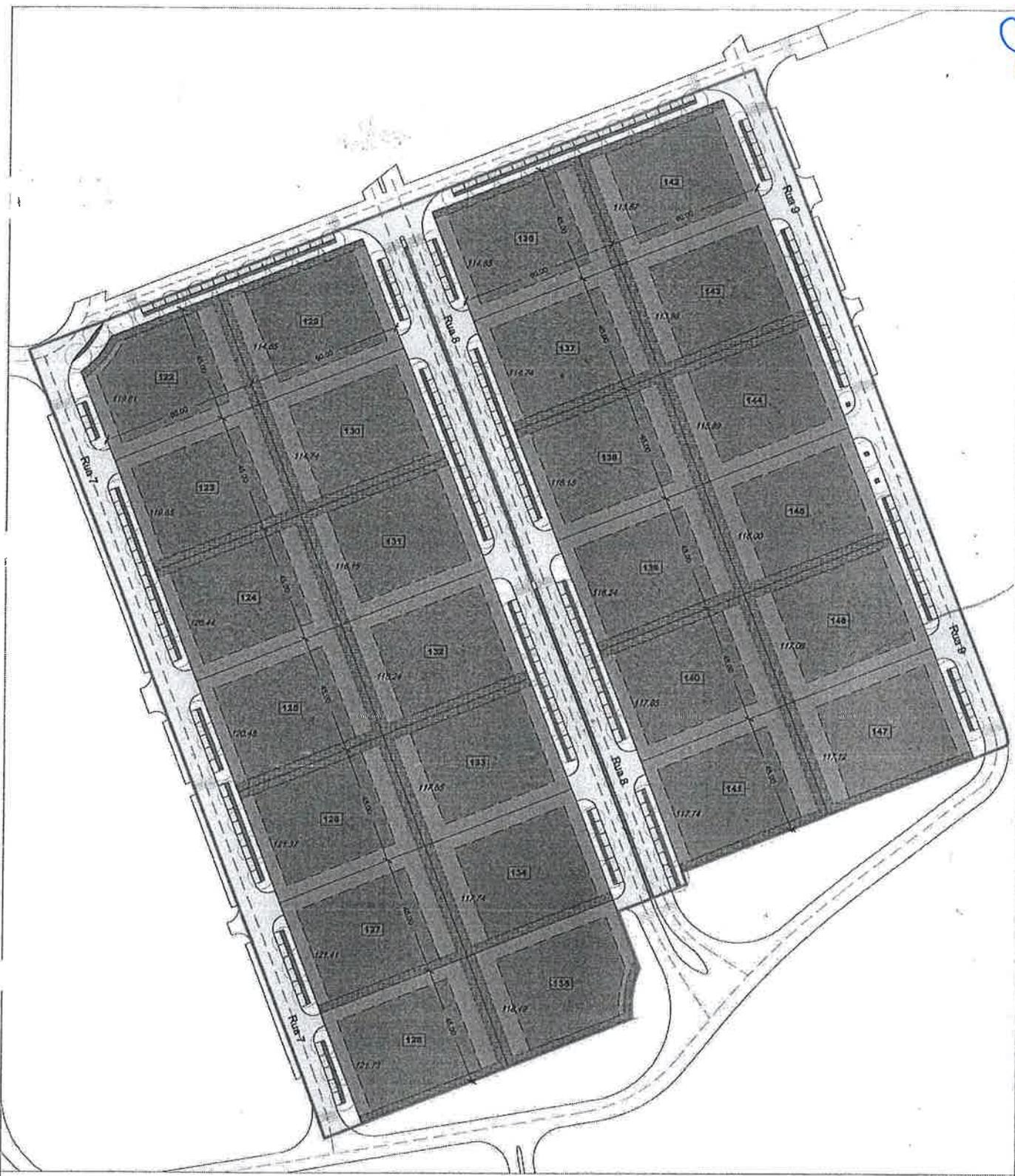
A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores aprovadas pelo município de Montemor-o-Velho em data anterior à aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente ao da sua publicação, nos termos legais.

94



PLANTA SÍNTESE DO PP, S1/ESCALA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO ABRANGIDA POR PP
Plano de Formenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede
PP - PLIA

ELEMENTOS CONSTITUINTES

0.1a PLANTA SÍNTESE

Maio 2016



1:2.000

Unidade orgânica	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.	
			Contrato por Tempo Indeterminado			Contrato a termo				
			Ocupados	Situação de Mobilidade	A Ocupar	Total	Ocupados	A Ocupar		Total
Gabinete de Apoio ao Presidente	Assistente Técnico	Administrativo	2			2			0	
	Técnico Superior	Ciências da Informação	1			1		1	1	
	Técnico Superior	Journalismo	1			1			0	
		sub total	4	0	0	4	0	1	1	
Gabinete de Auditoria	Técnico Superior				1	1		1	1	
Serviço Municipal de Proteção Civil	Assistente Operacional	Sapador Florestal				0		5	5	
	Técnico Superior	Eng.º Gestão e Ordenamento Rural	1			1		1	1	
	Assistente Operacional	Motociclista Leigos	1			1			0	
			sub total	2	0	0	2	0	6	6
Serviço Médico Veterinário Municipal	Técnico Superior	Veterinário			1	1		1	1	
Divisão de Administração Geral e Finanças										
Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal	Chefe de Divisão	1			1			0	1)
	Assistente Técnico	Administrativo			1	1		1	1	
	Coordenador Técnico	Administrativo	1			1			0	
	Assistente Operacional	Auxiliar Administrativo	1			1			0	
	Assistente Técnico	Administrativo	5			5			0	
	Técnico Superior	Adm. Pub. e Aut.	1			1			0	
	Técnico Superior	Trad. Secretariado	1			1			0	
	Coordenador Técnico	Administrativo	1			1			0	
	Assistente Técnico	Administrativo	3			3			0	
	Técnico Superior	Direito	2			2		2	2	
	Técnico Superior	Línguas e Lit. Mod.	1			1			0	
	Técnico Superior	História	1			1			0	
	Técnico Superior	Adm. Reg. Aut.	1			1			0	
Subunidade Orgânica de Recursos Humanos	Técnico Superior	Ass. Administração	1			1		1	1	
	Pessoal Carreira Informática	Especialista Informática			1	1		1	1	
Subunidade Orgânica de Tecnologias da Informação e Comunicação	Pessoal Carreira Informática	Técnico Informática	2			2			0	
	Coordenador Técnico	Administrativo	1		1	2			0	
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças	Assistente Operacional	Auxiliar Técnico			1	1		1	1	
	Assistente Técnico	Administrativo	1		1	2			0	
Unidade Orgânica de Finanças e Património	Chefe de Unidade	1			1			0	2)
Subunidade Orgânica de Contabilidade	Pessoal Carreira Informática	Técnico Informática	2			2			0	
	Técnico Superior	Contabilidade	2			2		1	1	a)
Subunidade Orgânica de Tesouraria	Coordenador Técnico	Tesoureiro	1			1			0	
	Assistente Técnico	Administrativo	1			1			0	
	Assistente Operacional	Fiel de Armazém	2			2			0	

Unidade orgânica	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho							Obs.	
			Contrato por Tempo Indeterminado		Contrato a termo			Total			
			Ocupados	Situação de Mobilidade	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar		Total		
Subunidade Orgânica de Património e Contratação Pública	Assistente Técnico	Administrativo	2						2	0	
	Técnico Superior	Adm. Reg. Aut.	1						1	0	
	Técnico Superior	Contabilidade	1						1	0	
	Técnico Superior	Gestão e Adm. Pub.	1						1	0	
Total Divisão			38	0	5	43	0	7	7	7	
Divisão de Desenvolvimento Social											
	Chefe de Divisão								1	1	0
Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social	Assistente Operacional	Aux. Serv. Gerais	4						8	12	18
	Assistente Operacional	Aux. Téc. Educação								0	1
	Assistente Operacional	Auxiliar Ação Educativa						1	1	1	0
	Assistente Técnico	Administrativo	1							1	0
	Assistente Técnico	Assistente Ação Educativa	3							3	0
	Técnico Superior	Serviço Social	5							5	1
	Assistente Operacional	Auxiliar Administrativo	1							1	0
	Assistente Operacional	Aux. Serv. Gerais	1							1	0
	Assistente Operacional	Auxiliar Ação Educativa	1							1	0
	Assistente Operacional	Aux. Téc. Turismo								0	2
	Assistente Operacional	Limpa Coletores	1							1	0
	Assistente Operacional	Met. Transp. Colet.	1							1	0
	Assistente Operacional	Motorista Ligeiros	3							3	1
Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo	Assistente Técnico	Administrativo	4							4	0
	Assistente Técnico	Tec. Prof. Anim. Cult.	1							1	0
	Assistente Técnico	Tec. Prof. Bibl. Doc.	2					2	4	4	0
	Assistente Técnico	Tec. Prof. Turismo	1						1	1	0
	Técnico Superior	Arqueologia	1						1	1	0
	Técnico Superior	Arquivo	1						1	1	0
	Técnico Superior	Biblioteca Doc.	1						1	1	1
	Técnico Superior	História	1						1	1	1
	Técnico Superior	Sociologia	1						1	1	0
	Assistente Operacional	Auxiliar Administrativo	2							2	0
Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto	Assistente Operacional	Aux. Serv. Gerais	5							5	1
	Assistente Operacional	Leitor Cobrador						1	1	1	0
	Assistente Operacional	Mec. Instrum. Prec.	1						1	1	0
	Assistente Operacional	Podreiro	1						1	1	0
	Assistente Técnico	Administrativo	1						1	1	0
	Encarregado Operacional		1						1	1	0

50

Unidade orgânica	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.												
			Contrato por Tempo Indeterminado			Contrato a termo															
			Ocupados	Situação de Mobilidade	A Ocupar	Total	Ocupados	A Ocupar		Total											
	Técnico Superior	Adm. Reg. Aut.	1			1															
	Técnico Superior	Área de Desporto	7		1	8				3	3										e)
	Técnico Superior	Sociologia	1			1					0										
	Assistente Operacional	Mot. Ligeiros	1			1					0										
	Assistente Técnico	Administrativo	1			1					0										
	Técnico Superior	Serviço Social	1			1					0										
	Técnico Superior	Sociologia						1			0										f)
Total Divisão			57	0	15	72	0	29	0	29	29	0									
Divisão de Planeamento e Gestão do Território																					
	Chefe de Divisão	Eng.º Civil	1			1					0										
	Assistente Técnico	Administrativo	2			2				1	1										
	Coordenador Técnico	Administrativo	1			1					0										
	Técnico Superior	Adm. Reg. Aut.	1			1					0										
	Assistente Técnico	Desenhador	1			1					0										
	Técnico Superior	Arquitetura	2			2				4	4										
	Técnico Superior	Eng.º Civil	2			2				3	3										g)
	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	2			2				2	2										h)
	Assistente Técnico	SIG	3			3				3	3										
	Assistente Técnico	Topógrafo	2			2					0										
Total Divisão			17	0	6	23	0	8	0	8	8	0									
Divisão de Ambiente e Obras Municipais																					
	Chefe de Divisão	Eng.º Civil	1			1					0										
	Assistente Técnico	Administrativo	2			2					0										3)
	Assistente Técnico	Téc. Prof. Constr. Civil	1			1				1	1										l)
	Técnico Superior	Adm. Reg. Aut.	1			1					0										
	Técnico Superior	Arquitetura	1			1					0										
	Técnico Superior	Eng.º Eletrotécnica /Eletromecânica								1	1										
	Técnico Superior	Eng.º Civil	4			4				1	1										
	Chefe de Unidade	1			1					0										4)
	Assistente Operacional	Aux. Serv. Gerais								1	1										
	Assistente Operacional	Calçeteiro	1			1					0										
	Assistente Operacional	Canalizador	7			7					1										
	Assistente Operacional	Cantoneiro	2			2					1										
	Assistente Operacional	Cantoneiro Limpeza	8			8				1	1										
	Assistente Operacional	Cantoneiro Vias / Arruamentos	4			4				1	1										
	Assistente Operacional	CMPVE	9			9				3	3										j)

Unidade orgânica	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho						Obs.		
			Contrato por Tempo Indeterminado			Contrato a termo					
			Ocupados	Situação de Mobilidade	A Ocupar	Total	Ocupados	A Ocupar		Total	
	Assistente Operacional	Coveiro	1			1				0	
	Assistente Operacional	Eletricista	2			2		1		1	
	Assistente Operacional	Eletricista Auto				0		1		1	
	Assistente Operacional	Fiel de Mercados e Feiras	1			1				0	
	Assistente Operacional	Jardineiro	4			4		1		1	
	Assistente Operacional	Limpa Coletores	1			1				0	
	Assistente Operacional	Lubrificador	1			1		1		1	
	Assistente Operacional	Marceneiro	2			2				0	
	Assistente Operacional	Mecânico	1			1		2		2	
	Assistente Operacional	Motorista Leigos				0		1		1	
	Assistente Operacional	Operador Estações Elevatórias	3			3				0	
	Assistente Operacional	Pedreiro	2			2		1		1	
	Assistente Operacional	Pintor	1			1				0	
	Assistente Operacional	Serralheiro Civil	1			1		1		1	
	Assistente Operacional	Tratorista	2			2				0	
	Assistente Técnico	Administrativo	1			1				0	
	Encarregado Operacional		2			2		1		3	
	Fiscal de Obras Municipal	Fiscal Obras Municipais	1			1				0	
	Técnico Superior	Engº. Civil	1			1				0	
	Assistente Operacional	Leitor Cobrador	4			4				0	
	Assistente Técnico	Administrativo	2			2				0	
	Técnico Superior	Engº. Ambiente e R.N.	1			1				0	
Total Divisão		Total Geral	76	0	12	88	0	13	0	13	66
			194	0	40	234	0	66	0	66	66

Postos trabalho ocupados: 194
 Postos trabalho vagos: 106
 Total Geral: 300

2
4

OBSERVAÇÕES MAPA PESSOAL 2017

Nomeações em Comissão de serviço / Postos de trabalho do mapa do Município de Montemor-o-Velho:

- 1) Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
- 2) Cristiano Correia de Santa Rita
- 3) Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
- 4) José António da Costa Pinheiro

Licenças sem remuneração:

a) Paulo Alexandre Rama Teixeira: licença concedida a 01/10/2014 enquanto perdurar o exercício funções no Parlamento Europeu

licenças concedidas por período superior a 1 ano:

- b) Maria Rosário Oliveira Fonseca Moraes
- c) Joana Amaro Cruz
- d) José Paulo Caiado Cruz
- e) Pedro Jorge Simões
- f) Paulo António Barata Lourenço
- g) António Alberto Nunes dos Santos Sobral
- h) Sérgio Rodrigo Fagundo Pirote
- i) Luis Miguel Lopes Costa
- j) Arménio José Pinto Carvalho

POSTOS DE TRABALHO VAGOS

Cargo/Carreira/Categoria	CTI	CT
Assistente Operacional	19	41
Assistente Técnico	6	5
Chefe de Divisão	1	
Chefe de Unidade		
Coordenador Técnico	1	
Encarregado Operacional	1	
Fiscal Municipal	2	
Pessoal Carreira Informática	1	1
Técnico Superior	9	19
totais	40	66

9
4

OBSERVAÇÕES MAPA PESSOAL 2017

Nomeações em Comissão de serviço / Postos de trabalho do mapa do Município de Montemor-o-Velho:

- 1) Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
- 2) Cristiano Correia de Santa Rita
- 3) Isabel de Jesus Maurício Quintero
- 4) José António da Costa Pinheiro

Licenças sem remuneração:

- a) Paulo Alexandre Rama Teixeira: licença concedida a 01/10/2014 enquanto perdurar o exercício funções no Parlamento Europeu

licenças concedidas por período superior a 1 ano:

- b) Maria Rosário Oliveira Fonseca Morais
- c) Joana Amaro Cruz
- d) José Paulo Caiado Cruz
- e) Pedro Jorge Simões
- f) Paulo António Barata Lourenço
- g) António Alberto Nunes dos Santos Sobral
- h) Sérgio Rodrigo Fagundo Piroto
- i) Luís Miguel Lopes Costa
- j) Arménio José Pinto Carvalho

POSTOS DE TRABALHO VAGOS

Cargo/Carreira/Categoria	CTI	CT
Assistente Operacional	19	41
Assistente Técnico	6	5
Chefe de Divisão	1	
Chefe de Unidade		
Coordenador Técnico	1	
Encarregado Operacional	1	
Fiscal Municipal	2	
Pessoal Carreira Informática	1	1
Técnico Superior	9	19
totais	40	66

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, Pessoa Colectiva nº 501272976, com sede em Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e a **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA**, com sede em Bencanta 3045-601 Coimbra, representada pelo seu Presidente, Prof. Adj. João Freire de Noronha, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O Protocolo visa a realização de um estágio profissionalizante, referente a um(a) aluno(a) do curso de Mestrado em Ecoturismo, a ter início após a assinatura do presente protocolo e com um final que não deverá exceder a data de 30 de abril de 2017.

SEGUNDA

O plano de trabalhos do estágio do aluno será definido pelo próprio, em colaboração com um Orientador nomeado pela Escola Superior Agrária de Coimbra e por um Tutor nomeado pelo Município de Montemor-o-Velho.

TERCEIRA

Durante o estágio o(a) aluno(a) beneficia de um seguro escolar, da responsabilidade da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Coimbra, __ / __ / ____

O Município de Montemor-o-Velho,

A Escola Superior Agrária de Coimbra,

Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE SETEMBRO a 31 DE OUTUBRO DE 2016

Data(s) Evento	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
15/09a18/09	Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede	Festas em Honra de Sta Eufémia	150,00 €	12-09-2016
16/09a25/09	Centro Cultural Rec. Desp. Liceia	Festas em Honra de S. Miguel	170,00 €	19-09-2016
20-09-2016	APPACDM - U.F. MMV	Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal	52,50 €	03-10-2016
30/09a02/10	Ass. Cultural Desp. Rec. Social Quinhendros	Festas em Honra de Senhor dos Aflitos	85,00 €	03-10-2016
30/09a02/10	Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira	Festas em Honra de Sr.ª do Monte	85,00 €	03-10-2016

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Considerando que:

1. A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País;
2. A Igreja de Santo António, monumento localizado na envolvente sul do Castelo de Montemor-o-Velho e designado como Capela de Santo António no PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE MONTEMOR-O-VELHO (PARU 6), integra-se no Monumento Nacional, Castelo, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se localizado na circunscrição territorial da DRCC;
3. A Igreja de Santo António, de elevado interesse histórico e qualidade arquitetónica, encontra-se atualmente em ruína, sendo que a sua reabilitação irá proporcionar a criação de novos espaços de apoio;
4. A 31 de maio de 2016, foi publicado o Aviso n.º Centro-16-2016-03, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de investimento: a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

Assim, entre:

A **Direção Regional de Cultura do Centro**, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva nº 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro e

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designada por MMV, pessoa coletiva número 501 272 976, com sede na Praça da república, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ano representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão Presidente da Câmara,

É estabelecido o presente **PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e o MMV, tendo em vista a intervenção na Igreja de Santo António, localizada na envolvente sul do Castelo de Montemor-o-Velho, nomeadamente a recuperação dos muros de limite do adro e execução do seu pavimento em calçada, consolidação e revestimento em reboco das paredes interiores e exteriores, reconstrução da cobertura em telha, sobre estrutura de madeira e do teto em abóbada rebocada sobre ripado, reconstrução de esquadrias exteriores e interiores em madeira, execução de pavimento em pedra calcária e aproveitamento do existente na Capela-mor, limpeza e tratamento de elementos em cantaria, iluminação, alimentação de energia e comunicações, mobiliário em madeira, operação a candidatar pelo MMV ao Aviso n.º Centro-16-2016-03, domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, do Programa CENTRO 2020.

Segunda

Obrigações das partes

1. Pelo presente protocolo, o MMV compromete-se a executar o projeto de intervenção na Igreja de Santo António, assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra.
2. A DRCC compromete-se a prestar todo o apoio técnico necessário, quer na fase de preparação do lançamento dos procedimentos pré-contratuais inerentes à realização da intervenção, quer na fase de acompanhamento da respetiva execução.
3. A DRCC compromete-se, ainda, a dar todo o apoio técnico, bem como supervisionar todas as obras de conservação, restauro e valorização que vierem a ser definidas, devendo articular com o MMV qualquer intervenção que vier a ser feita no imóvel.
4. O MMV compromete-se a assegurar a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído em função da candidatura referida na cláusula primeira.
5. O MMV compromete-se, ainda, a assegurar a gestão corrente da Igreja de Santo António, entendendo-se por gestão corrente a guardaria, limpeza e demais serviços correspondentes à abertura ao público deste monumento.
6. A gestão corrente deve obedecer às seguintes premissas:
 - 6.1. O acesso é gratuito e livre;
 - 6.2. A cedência de espaços bem como a utilização/gestão dos mesmos são da responsabilidade do MMV, cumprindo os regulamentos e normas definidos pela DRCC para este tipo de situações;
 - 6.3. Os encargos com a gestão corrente do imóvel são da responsabilidade do MMV.
7. O MMV compromete-se a efetuar, por sua conta, as pequenas reparações que vierem a mostrar-se necessárias, devendo informar previamente a DRCC, a fim da mesma se pronunciar sobre aquelas.

Terceira

Direitos e obrigações

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

Quarta
Disposições Finais

49

Todas as questões que se suscitarem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas entre as partes outorgantes.

Quinta
Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por um período de cinco anos, nos termos e para os efeitos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano, até que qualquer das partes a denuncie.

Montemor-o-Velho, ____ de novembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 26/10/2016

a 08/11/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
69/2016	Certidão Neg. Hab.	Armando Craveiro Ferreira	Tentúgal	X		18-10-2016	20-10-2016	2	2
44/2016	Arquitetura	Mário Batista Pereira Rasteiro	Pereira	X		10-10-2016	25-10-2016	15	11
84/2016	Certidão	Sónia Margarida dos Reis Alves Ângelo	UFMMVG	X		04-10-2016	20-10-2016	16	12
14/2015	Denúncia	Eduardo Manuel de Oliveira	UFMMVG		X	10-10-2016	20-10-2016	10	8
9/2016	Ocupação Via Pública	Luís Miguel Freitas Figueira da Silva	UFMMVG	X		11-10-2016	20-10-2016	9	7
70/2016	Certidão destaque	FozNeto - Construções, Lda.	UFMMVG	X		07-10-2016	20-10-2016	13	9
51/2016	Certidão destaque	Belmira Fernandes da Silva Oliveira	Ereira	X		10-10-2016	20-10-2016	10	8
116/2016	Autorização Utilização	Lecénio Costa Alho	Tentúgal	X		24-10-2016	31-10-2016	6	4
38/2016	Final	Carla Odete Girão Peralta	Pereira	X		21-10-2016	31-10-2016	9	7
22/2016	Final	Marta Susana Simões Jorge Durão	UFMMVG	X		21-10-2016	31-10-2016	9	7
94/2016	Certidão destaque	Glória Queda Rama Cadima	Meãs	X		19-10-2016	31-10-2016	11	9
94/2016	Final	Glória Queda Rama Cadima	Meãs	X		19-10-2016	31-10-2016	11	9
114/2016	Autorização Utilização	Ludgero de Sousa Simões	Carapinheira	X		18-10-2016	31-10-2016	12	10
89/2016	Certidão Neg. Hab.	Ivo Romeu Gomes Marcelino	Tentúgal	X		24-10-2016	31-10-2016	6	4
87/2016	Certidão Neg. Hab.	António de Almeida Peralta	Pereira	X		24-10-2016	31-10-2016	6	4
81/2016	Certidão ARU	Conceição Monteiro Cavaleiro	UFMMVG	X		20-10-2016	03-11-2016	13	9
82/2016	Certidão ARU	Joaquim José Cavaleiro da Silva Guerra	UFMMVG	X		20-10-2016	03-11-2016	13	9
112/2016	Ocupação Via Pública	Ivo Romeu Gomes Marcelino	Tentúgal	X		24-10-2016	03-11-2016	9	7
29/2015	Final	Licínia Sousa de Oliveira	UFAVNB	X		20-10-2016	03-11-2016	13	9

Nº total de decisões de deferimento	18
Nº total de decisões de indeferimento	1
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	75

PRAZOS MÉDIOS

10,2

7,6



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



edp distribuição

PROTOCOLO

Entre:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), com sede em Coimbra, na Avenida Marnoco e Sousa, 52, pessoa coletiva nº 501 627 413, neste ato representada por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, adiante designada por ANMP;

e

EDP Distribuição - Energia, S.A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por João José Saraiva Torres, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por EDP Distribuição;

Em conjunto designadas por "Outorgantes".

Considerando que:

- A) A ANMP é uma associação de direito privado que tem como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do poder local;
- B) A EDP Distribuição é a concessionária, em regime de serviço público, da exploração da rede nacional de distribuição de energia elétrica (em média tensão e alta tensão) e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão, respetivamente, do Estado e dos Municípios, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012 de 8 de outubro, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012 de 8 de outubro;



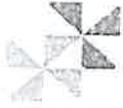
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



edp distribuição

5

- C) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto no contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;
- D) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente");
- E) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001;
- F) Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;
- G) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;
- H) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição entenderam como oportuno proceder à revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão;
- I) A ANMP e a EDP Distribuição pretendem formalizar o respetivo acordo quanto à nova redação do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



edp distribuição

8
4

decorrente do trabalho conjunto levado a cabo na sequência da manifestação referida no Considerando anterior;

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo ("Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, os Outorgantes acordam na alteração do Anexo I ao contrato tipo de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio, nos termos da nova redação constante do Anexo A ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante ("Novo Anexo I").

Cláusula Segunda

(Adesão dos municípios ao Novo Anexo I)

1. O Novo Anexo I será aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito, entre cada município e a EDP Distribuição, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte.
2. A ANMP e a EDP Distribuição envidarão os seus melhores esforços no sentido de facilitar a adesão dos municípios ao Novo Anexo I e a boa aplicação do mesmo, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos necessários e, bem assim, todo o acompanhamento adequado.
3. Tendo presente o disposto no número anterior, a ANMP procederá à divulgação do Novo Anexo I junto dos municípios seus associados, disso dando conhecimento à EDP Distribuição.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



edp distribuição

8
4

Cláusula Terceira

(Condição para a aplicação do Novo Anexo I)

1. A aplicação do Novo Anexo I aos contratos de concessão dos municípios que a ele pretendam aderir terá início mediante a assinatura de protocolo entre o Município e a EDP Distribuição.
2. O disposto em 1 ficará condicionado parcialmente para o tipo de luminárias LED inscrita nos itens B.2 e B.3 do anexo a este protocolo, até à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura.

Cláusula Quinta

(Modificação ou Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambos os Outorgantes, por documento escrito, mencionando a vontade em modificá-lo ou cancelá-lo.

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada um dos Outorgantes.

Coimbra, 13 de Setembro de 2016.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



distribuição

fy

ANMP

EDP Distribuição - Energia, S.A.



25

Novo Anexo I

Definição dos tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.

A- Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada

A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea

Zonas a iluminar	Emedmin (lux)	Emin (lux)	Uo min (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	5600 ≤ Ø ≤ 16500
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	3100 ≤ Ø ≤ 10500
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	2100 ≤ Ø ≤ 6600

$U_o = E_{min}/E_{med}$

A.2 – Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea

Zonas a iluminar	Lmed min. (cd/m2)	Uomin (%)	ULmin (%)	Fluxo (lm)
Centro, arruamentos, largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	8900 ≤ Ø ≤ 30000
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	4200 ≤ Ø ≤ 16500
Periferias	0,5	0,35	0,4	3100 ≤ Ø ≤ 6600

U_o – uniformidade geral e U_L – uniformidade longitudinal; $U_o = L_{min}/L_{med}$; $U_L = L_{min}/L_{max}$

A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer

Zonas a iluminar	Emed min lux	Emin (lux)	Fluxo (lm)
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	1200 ≤ Ø ≤ 10500

B – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são:

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K.

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio.

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR¹ não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A.

B.1 - Luminárias de utilização universal

B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP:

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06;
- Compartimento ótico: IP65 e IK06.

B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06;
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

¹ ULOR (Upward Light Output Ratio) razão entre o fluxo emitido para cima sob condições específicas com a(s) fonte(s) de luz e com essa(s) mesma(s) fonte(s) operando fora da luminária.

B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com grau de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%.

B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados:

Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 faces e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

C - Apoios e braços

C.1 - Para redes aéreas:

Postes de betão ou de madeira de 8 m, 9 m, 10 m e 12 m.

Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2 - Para redes subterrâneas:

C.2.1- Para vias de circulação automóvel

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.

C.3- Para núcleos antigos delimitados

As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede.

Notas interpretativas

Nota interpretativa 1: Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário.

Nota interpretativa 2: O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.

Nota interpretativa 3: A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis.